



## EDITAL Nº 11/15 – DISTRATO PARCIAL

A Prefeitura de Mogi das Cruzes, torna público o **cancelamento do concurso para o cargo de Procurador Jurídico**, código 07, em decorrência do Distrato Parcial, realizado em comum acordo entre a Prefeitura de Mogi das Cruzes e a Universidade Municipal de São Caetano do Sul, através de sua Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIPIMES, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 11 de maio de 2016.

Os candidatos inscritos e que participaram da Prova Objetiva serão ressarcidos do valor pago da taxa de inscrição, corrigido pelo IPC da FIPE, tendo como data básica o último dia de inscrição e o último dia destinado à solicitação do ressarcimento: 05 de agosto de 2016.

Para obtenção do ressarcimento da taxa de inscrição o candidato deverá enviar, por e-mail ([caipimes@caipimes.com.br](mailto:caipimes@caipimes.com.br)) os seguintes dados:

- a) Nome completo;
- b) Número do CPF;
- c) Número do RG;
- d) Número de Inscrição;
- e) Endereço completo (o que foi registrado na inscrição);
- f) Nome do Banco em que possui conta;
- g) Número da Agência Bancária;
- h) Número da Conta Bancária.

O período para solicitação do ressarcimento será de 11 de julho a 05 de agosto e o depósito na conta bancária do solicitante será realizado até o dia 31 de agosto de 2016.

Mogi das Cruzes, 8 de julho de 2016

André Luiz Paiva  
Presidente da Comissão



### Edital de Retificação nº 01

A Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 3.982/15, alterada pelas Portarias nº 4.338/15 e 4.491/15, faz saber:

1. No Capítulo II – Dos Cargos, no Item 2., fica acrescido ao final do texto que trata da comprovação da experiência:  
*“ou por meio de inscrição municipal que o habilite ao exercício do cargo concorrido”* .
2. No Anexo II – Conteúdo Programático, na página 37, nos Conhecimentos Específicos para os cargos de Agente de Tributos Imobiliários, Código 10 e Agente Vistor, Código 20 e página 39, nos Conhecimentos Específicos para o cargo de Fiscal de Rendas, Código 11:  
Onde se lê: *“BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1965 e suas alterações ...”*  
Leia-se: *“BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e suas alterações ...”*
3. No Anexo II – Conteúdo Programático, nas páginas 50 a 52, nos Conhecimentos Específicos para o cargo de Psicólogo em Saúde, dá nova redação aos Conhecimentos Específicos e à Bibliografia na forma como segue:

#### **Conhecimentos Específicos (Psicólogo em Saúde)**

Funções e atribuições da psicologia no campo jurídico; Código de ética profissional do psicólogo; Legislação e Regulamentação da profissão compromisso ético-político; Constituição Federal de 1988: da Saúde, da promoção social e da proteção especial; 8ª Conferência Nacional de Saúde - 1988; Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e conquistas; Organização do Sistema de Saúde no Brasil; Reforma Psiquiátrica; Direito à Saúde Mental; Ação Integral em Saúde Mental; Cuidado em Saúde Mental na Atenção Básica; Conhecimento de Política Nacional de Atenção Básica; Conhecimento de Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF; Conhecimento de Política Nacional de Saúde Mental; Construção da Rede de Atenção à Saúde Mental; Ações terapêuticas comuns aos profissionais de Atenção Básica; Escuta qualificada na Atenção Básica e Especializada; Organização territorial dos serviços de saúde; Rede de Cuidados Compartilhados; Projeto Terapêutico Singular; Redução de Danos na Atenção Básica e Especializada; Sofrimento Mental na Atenção Básica e Especializada; Alcoolismo - detecção e intervenção breve; Transtornos Mentais Graves e Persistentes; Diagnóstico, intervenção na crise decorrentes de transtornos mentais graves e persistentes associados ou não ao uso de álcool e outras drogas - papel de interlocução nas redes intersetoriais e interdisciplinares; Seguimento a longo prazo e reabilitação psicossocial de pacientes com transtornos mentais decorrentes de doenças psiquiátricas associadas ou não ao uso de álcool e outras drgas - atendimento individual e multidisciplinar e intersetorias; Saúde Mental de Crianças e Adolescentes; Rede de Atenção Psicossocial - funções e atribuições da psicologia neste contexto, como profissional inserido em uma equipe multidisciplinar; Conhecimento de Fatores de risco e de proteção de crianças, adolescentes, idosos - diagnóstico e intervenção individual, multidisciplinar e/ou intersetorial; Saúde Mental de Idosos; Conhecimento de: Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil - CAPS i; Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS ad; Unidade de Acolhimento Adulto e Infanto-Juvenil; de Residência Terapêutica, Matriciamento / interlocução com as equipes lotadas em Unidades Básicas de Saúde - UBS; Consultório de Rua / Consultório na Rua;



Programa Melhor em Casa; Diagnosticar, matricular, ser referência de profissionais da Atenção Básica nas questões relacionadas à Saúde Mental decorrentes de transtornos mentais psiquiátricos, associados ou não ao uso de álcool e outras drogas; Intervenção Comunitária, com atuação pautada na visão da interdisciplinaridade e intersetorialidade, atendendo a metodologia de trabalho em equipes interdisciplinares; Realizar grupos operativos; Detectar no território adscrito, organizações da sociedade civil que possam auxiliar na organização e realização de terapia em grupo, quando indicada; Políticas de atenção à criança e adolescentes e suas dimensões: Sistema de Garantia de Direitos da Criança; Políticas de enfrentamento ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes; Políticas de atenção integral a usuários de álcool e drogas; Políticas de atenção à mulher em situação de violência doméstica e suas dimensões contemporâneas (Lei Maria da Penha); Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.089/90; Política Nacional do Idoso - PNI 1995; Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741/04; Lei nº 10.261, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental; Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência - PNIPD/1999; Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao crack e outras Drogas, cria o seu Comitê Gestor, e dá outras providências; Humanização no Sistema Único de Saúde: equipe de referência e apoio matricial; Decreto nº 7.637, de 08 de dezembro de 2011, que altera o Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas; Portaria GM/MS nº 2.843, de 20 de setembro de 2010, que cria, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - Modalidade 3 - NASF 3, com prioridade para a atenção integral para usuários de crack, álcool e outras drogas; Portaria GM/MS nº 122, de 25 de janeiro de 2011, que define as diretrizes de organização e funcionamento das Equipes de Consultório na Rua; Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). , Portaria GM/MS nº 3.090, de 23 de dezembro de 2011, que Institui a Rede de Atenção Psicossocial no SUS - RAPS; Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde; Portaria GM/MS nº 130, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas 24 h (CAPS AD III) e os respectivos incentivos financeiros; Portaria GM/MS nº 571, de 05 de abril de 2013, que atualiza as diretrizes de cuidado à pessoa tabagista no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências; Orientações técnicas dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

### **Bibliografia**

BARROS S.; et al. **Desafios para a desinstitucionalização Censo psicossocial dos moradores em hospitais psiquiátricos do Estado de São Paulo**. 1º ed. São Paulo: FUNDAP: Secretaria da Saúde, 2008. v. 1.170 p.



CONCURSO PÚBLICO – DIVERSAS SECRETARIAS  
EDITAL Nº 11/2015

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde Mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. 176 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 34)

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria Executiva. **Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e conquistas**. Brasília: Ministério da Saúde, 2000.

CAMPOS, F.E.; FERREIRA, J.R.; FEUERWERKER, L.; SENA, R.R.; CAMPOS, J.J.B.; CORDEIRO, H.; CORDONI, L. **Caminhos para aproximar a formação de profissionais de saúde das necessidades da atenção básica**. Revista Brasileira de Educação Médica. Rio de Janeiro, v.25, n.2, p. 53-59, 2001.

**Cartilha Redes de Produção em Saúde**. MS, 2009.

CARVALHO, B.G.; MARTIN, G.B.; CORDONI, L. **A organização do sistema de saúde no Brasil**. In: ANDRADE, S.M.; SOARES, D.A.; CORDONI, L. **Bases da saúde coletiva**. Londrina: Ed. UEL, 2001, p.27-59.

CARVALHO, Y.M.; CECCIM, R.B. **Formação e educação em saúde: aprendizados com a saúde coletiva**. In: CAMPOS, G.W., et. al. (org). Tratado de saúde coletiva. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Aucitec-Fio Cruz, 2008, p.137-170. Barbarói. Santa Cruz do Sul, n. 33, ago./dez. 2010.

**Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular**. MS, 2008.

DECRETO FEDERAL Nº 7.179, de 20 de maio de 2010, que **institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao crack e outras Drogas, cria o seu Comitê Gestor**, e dá outras providências.

DECRETO FEDERAL Nº 7.637, de 08 de dezembro de 2011. Altera o Decreto no 7.179, de 20 de maio de 2010, que **institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas**.

DIMENSTEIN, M.D.B. **O psicólogo nas unidades básicas de saúde: desafios para a formação e atuação dos profissionais**. Estudos de Psicologia. Natal, v.3, n.1, p. 53-81, 1998.

**Humaniza SUS: equipe de referência e apoio matricial**, MS, 2004.

LEI FEDERAL No 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a **proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental**.

MASSANARO, H. H. M. A et al. Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. Conselho Federal de Psicologia. Conselhos Regionais de Psicologia. **Referências Técnicas para atuação de psicólogas (os) no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial**, 2013.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 498, de 29 de julho de 2010, que **abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo para atender à programação do Plano Integrado de Enfrentamento do crack**;

OLIVEIRA, I.F.; DANTAS, C.M.B.; COSTA, A.L.F.; SILVA, F.L.; ALVERGA, A.R.; CARVALHO, D.B.; YAMAMOTO, O.H. **O psicólogo nas unidades básicas de saúde: formação acadêmica e prática profissional**. Interações. São Paulo, v.9, n.17, p.71-89, 2004.

RIBEIRO, C. **A integralidade e seus percursos no SUS**. Florianópolis. 121 f. Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2008.

\_\_\_\_\_. Saúde Mental e Atenção Psicossocial. 3ª ed. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2011. v. 1. 120p .

\_\_\_\_\_.; AMARANTE, P.. **Saúde Mental e Saúde Coletiva**. (in CAMPOS, Gastão W. de Sousa. et al. Tratado de Saúde Coletiva). São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2006, p. 615 a 634;

**Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS**. MS, 2007.



CONCURSO PÚBLICO – DIVERSAS SECRETARIAS  
EDITAL Nº 11/2015

PORTARIA GM/MS Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, que **estabelece CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i II e CAPS ad II.**

PORTARIA GM/MS Nº 52, de 20 de janeiro de 2004, que **institui o Programa Anual de Reestruturação da Assistência Psiquiátrica Hospitalar no SUS – 2004.**

PORTARIA GM/MS Nº 2.197, de 14 de outubro de 2004, que **redefine e amplia a atenção integral para usuários de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;**

PORTARIA GM/MS Nº 1.028, de 01 de julho de 2005, que **determina que as ações que visam à redução de danos sociais e à saúde, decorrentes do uso de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência, sejam reguladas por esta Portaria.**

PORTARIA GM/MS Nº 154, de 24 de janeiro de 2008, que **cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF.**

PORTARIA GM/MS Nº 648, de 28 de março de 2006, que **aprova a Política Nacional de Atenção Básica;**

PORTARIA GM/MS Nº 154, de 24 de janeiro de 2008, que **cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;**

PORTARIA GM/MS Nº 1.190, de 4 de junho de 2009, que **institui o Plano Emergencial de Ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Álcool e outras Drogas no SUS (PEAD 2009-2010) e define suas diretrizes gerais, ações e metas;**

PORTARIA GM/MS nº 2.843, de 20 de setembro de 2010, que **cria, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – Modalidade 3 – NASF 3, com prioridade para a atenção integral para usuários de crack, álcool e outras drogas.**

PORTARIA GM/MS Nº 122, de 25 de janeiro de 2011, que **define as diretrizes de organização e funcionamento das Equipes de Consultório na Rua.**

PORTARIA GM/MS Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que **Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).**

PORTARIA GM/MS Nº 3.090, de 23 de dezembro de 2011, que **Institui a Rede de Atenção Psicossocial no SUS – RAPS.**

PORTARIA GM/MS Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que **institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde.**

PORTARIA GM/MS Nº 130, de 26 de janeiro de 2012 que **redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas 24 h (CAPS AD III) e os respectivos incentivos financeiros.**

PORTARIA GM/MS Nº 571, de 05 de abril de 2013, que **atualiza as diretrizes de cuidado à pessoa tabagista no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.**

**Saúde Mental e Atenção Básica: o Vínculo e o Diálogo Necessários, MS, 2003.**

Mogi das Cruzes, 7 de agosto de 2015.

André Luiz Paiva  
Presidente da Comissão



### Edital de Retificação nº 02

A Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 3.982/15, alterada pelas Portarias nº 4.338/15 e 4.491/15, faz saber:

1. No Anexo I – Atribuição dos Cargos, na página 32, , dá-se **nova redação às atribuições do cargo de Pedagogo** na forma como segue:

#### PEDAGOGO

*“O Pedagogo trabalhará também nas salas de recurso de Deficiência Mental, Condutas Típicas (síndromes e quadros neurológicos e psiquiátricos) e Altas Habilidades. Deverá integrar a Equipe Multidisciplinar no atendimento aos alunos da rede Municipal de Ensino; Desenvolver um trabalho de prevenção e atuação com o aluno na área pedagógica especializada em Deficiência Mental, Condutas Típicas e Altas Habilidades; Habilitar e reabilitar, no que se refere às manifestações de comportamentos típicos de portadores de síndromes, quadros psicológicos, neurológicos ou psiquiátricos, que ocasionam atrasos no desenvolvimento e prejuízos no relacionamento social; Habilitar e reabilitar no que se refere às áreas do desenvolvimento que se encontram defasadas; Manter parceria com o professor da rede regular de ensino, orientando e participando ativamente do processo de ensino aprendizagem do aluno; Participar, quando solicitado, de equipes de diagnóstico realizando avaliação pedagógica especializada; Estabelecer o Plano Pedagógico especializado dos alunos atendidos; Participar do Plano Terapêutico da equipe interdisciplinar, quando o aluno da sua sala fizer parte do trabalho realizado pela equipe; Elaborar relatórios técnicos, tanto individual, quanto interdisciplinar; Emitir pareceres técnicos sobre assunto da área; fornecer dados estatísticos de sua atividade; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas pedagógicas; Participar, quando solicitado, da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos e pedagógicos especializados ligados a assuntos do seu campo de trabalho; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Possuir conhecimentos Básicos de Informática: Editores de Texto; Planilhas Eletrônicas e programas voltados para apresentações em cursos, palestras e outros.”*

Mogi das Cruzes, 10 de setembro de 2015.

André Luiz Paiva  
Presidente da Comissão





**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL – 11/2015**



1. A Prefeitura de Mogi das Cruzes, torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público, objetivando o possível preenchimento de vagas, para os cargos constantes do Capítulo II – Dos Cargos.
2. O Concurso Público será realizado pela Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, responsável pela prestação de serviços na área de planejamento e realização de concursos públicos e processos seletivos, unidade organizacional integrante da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, de acordo com as instruções especiais adiante transcritas, que fazem parte integrante deste Edital.
  - 2.1. O Concurso visa o preenchimento, pelos candidatos nele habilitados e considerados “aptos” em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação, das vagas existentes, e ainda a formação de cadastro reserva para preenchimento das vagas que surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de validade.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS:**

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos existentes e dos que vagarem ou forem criados dentro do prazo de validade do Edital.
2. Os cargos com número de vagas, requisitos, salários, carga horária e formas de avaliação são estabelecidos no Capítulo II – Dos Cargos – do presente Edital e estarão disponibilizados também na Internet pelos sites: [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br) e [www.pmmc.com.br](http://www.pmmc.com.br)
3. São requisitos para inscrição:
  - 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no Artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988;
    - 3.1.1. Em caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Decreto n.º 70.436/72.
  - 3.2. Estar no gozo dos seus direitos políticos;
  - 3.3. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de nomeação no cargo;
  - 3.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - 3.5. Possuir e comprovar escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo pretendido na data da convocação para nomeação;
  - 3.6. Se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
  - 3.7. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público (federal e/ou estadual e/ou municipal);
  - 3.8. Não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados aqueles acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme determinam os incisos XVI e XVII e o parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, com redações dadas pelas Emendas Constitucionais nº 19/98, 20/98 e 34/01;
  - 3.9. Ter disponibilidade para realização de serviços inadiáveis fora do horário normal de trabalho, viagens a serviço e deslocamento para trabalhar em outra(s) Secretarias ou em outra(s) cidade(s) do Estado de São Paulo, caso necessário;
  - 3.10. Preencher as exigências do cargo segundo o que determina a lei.
4. O Concurso Público terá validade de **2 (dois) anos** a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura de Mogi das Cruzes, uma única vez e por igual período.
5. Os candidatos aprovados poderão ser nomeados para os cargos existentes e para os que se vagarem durante o prazo de validade do Concurso Público, ou ainda para os cargos criados por Lei, sob o regime estatutário (Lei Complementar Municipal nº 82/11).
6. O candidato aprovado, que vier a ser nomeado, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela respectiva Secretaria, obedecida à carga horária semanal de trabalho, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias da semana, sábados, domingos e feriados civis/religiosos, e será submetido a um período de estágio probatório de 3 (três) anos.
7. À Prefeitura de Mogi das Cruzes reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e cargos vagos existentes, durante o período de validade do Concurso Público.
  - 7.1. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL – 11/2015



8. O cadastro formado por candidatos classificados assegurará aos candidatos que dele fizerem parte prioridade na nomeação futura, somente se decorrente da necessidade da Administração e da existência de vagas para os respectivos cargos, nos termos do presente Edital e no período de sua validade.

**CAPÍTULO II - DOS CARGOS**

1. Os códigos, os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária, os vencimentos, os requisitos exigidos e os valores das taxas de inscrição são os estabelecidos nas tabelas que seguem:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
COD	CARGO	VAGAS	VAGAS PARA DEFICIENTES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$	REQUISITOS	TAXAS DE INSCRIÇÃO	PROVAS
01	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	5	1	40h	1.873,24	<ul style="list-style-type: none"><li>Ensino Médio completo</li></ul>	R\$ 45,00	<ul style="list-style-type: none"><li>Objetiva</li><li>Títulos</li></ul>
02	Fisioterapeuta	1	-	30h	3.719,85	<ul style="list-style-type: none"><li>Ensino Superior completo em Fisioterapia</li><li>Registro no Conselho de Classe (CREFITO)</li><li>Experiência de seis meses</li></ul>	R\$ 65,00	<ul style="list-style-type: none"><li>Objetiva</li><li>Títulos</li></ul>
03	Fonoaudiólogo	1	-	30h	2.786,40	<ul style="list-style-type: none"><li>Ensino Superior completo em Fonoaudiologia</li><li>Registro no Conselho de Classe (CRFa)</li><li>Experiência de seis meses</li></ul>	R\$ 65,00	<ul style="list-style-type: none"><li>Objetiva</li><li>Títulos</li></ul>
04	Motorista	5	1	40h	2.326,60	<ul style="list-style-type: none"><li>Ensino Médio completo</li><li>Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "D" ou "E"</li><li>Experiência de seis meses</li></ul>	R\$ 45,00	<ul style="list-style-type: none"><li>Objetiva</li><li>Prática</li><li>Títulos</li></ul>
05	Pedagogo	1	-	30h	3.205,55	<ul style="list-style-type: none"><li>Ensino Superior completo em Pedagogia</li><li>Curso de Especialização em Educação Especial (mínimo de 360h)</li><li>Experiência de seis meses</li></ul>	R\$ 65,00	<ul style="list-style-type: none"><li>Objetiva</li><li>Títulos</li></ul>
06	Psicólogo Educacional	1	-	30h	3.482,97	<ul style="list-style-type: none"><li>Ensino Superior completo em Psicologia</li><li>Registro no Conselho de Classe (CRP)</li><li>Experiência de seis meses</li></ul>	R\$ 65,00	<ul style="list-style-type: none"><li>Objetiva</li><li>Títulos</li></ul>

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS								
COD	CARGO	VAGAS	VAGAS PARA DEFICIENTES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$	REQUISITOS	TAXAS DE INSCRIÇÃO	PROVAS
07	Procurador Jurídico	1	-	40h	6.040,17	<ul style="list-style-type: none"><li>Ensino Superior completo em Direito</li><li>Registro no Conselho de Classe (OAB)</li></ul>	R\$ 65,00	<ul style="list-style-type: none"><li>Objetiva</li><li>Prova Prático-Profissional</li></ul>





PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL – 11/2015



SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER								
COD	CARGO	VAGAS	VAGAS PARA DEFICIENTES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$	REQUISITOS	TAXAS DE INSCRIÇÃO	PROVAS
08	Professor de Educação Física	2	1	20h	2.540,69	<ul style="list-style-type: none"><li>Ensino Superior completo em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena)</li><li>Registro no Conselho de Classe (CREF)</li></ul>	R\$ 65,00	<ul style="list-style-type: none"><li>Objetiva</li><li>Discursiva</li></ul>
09	Professor de Educação Física	1	-	40h	5.081,34	<ul style="list-style-type: none"><li>Ensino Superior completo em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena)</li><li>Registro no Conselho de Classe (CREF)</li></ul>	R\$ 65,00	<ul style="list-style-type: none"><li>Objetiva</li><li>Discursiva</li></ul>

SECRETARIA DE FINANÇAS								
COD	CARGO	VAGAS	VAGAS PARA DEFICIENTES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$	REQUISITOS	TAXAS DE INSCRIÇÃO	PROVAS
10	Agente de Tributos Imobiliários	1	-	40h	4.948,81	<ul style="list-style-type: none"><li>Ensino Superior completo em: Administração de Empresas <b>ou</b> Ciências Contábeis <b>ou</b> Ciências Exatas <b>ou</b> Direito <b>ou</b> Economia</li></ul>	R\$ 65,00	<ul style="list-style-type: none"><li>Objetiva</li></ul>
11	Fiscal de Rendas	1	-	40h	4.948,81	<ul style="list-style-type: none"><li>Ensino Superior completo em: Administração de Empresas <b>ou</b> Ciências Contábeis <b>ou</b> Ciências Exatas <b>ou</b> Direito <b>ou</b> Economia</li></ul>	R\$ 65,00	<ul style="list-style-type: none"><li>Objetiva</li></ul>

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO								
COD	CARGO	VAGAS	VAGAS PARA DEFICIENTES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$	REQUISITOS	TAXAS DE INSCRIÇÃO	PROVAS
12	Telefonista	1	-	30h	3.253,10	<ul style="list-style-type: none"><li>Ensino Médio completo</li><li>Experiência de seis meses</li></ul>	R\$ 45,00	<ul style="list-style-type: none"><li>Objetiva</li><li>Prática</li></ul>

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO								
COD	CARGO	VAGAS	VAGAS PARA DEFICIENTES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$	REQUISITOS	TAXAS DE INSCRIÇÃO	PROVAS
13	Engenheiro Civil	1	-	40h	6.040,17	<ul style="list-style-type: none"><li>Ensino Superior completo em Engenharia Civil</li><li>Registro no Conselho de Classe (CREA)</li></ul>	R\$ 65,00	<ul style="list-style-type: none"><li>Objetiva</li></ul>
14	Técnico Agrimensor	C.R.*	-	40h	3.482,97	<ul style="list-style-type: none"><li>Ensino Médio completo</li><li>Curso Técnico em: Agrimensura ou Cartografia</li><li>Registro no Conselho de Classe (CREA)</li></ul>	R\$ 45,00	<ul style="list-style-type: none"><li>Objetiva</li></ul>

\* Cadastro reserva



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL – 11/2015



SECRETARIA DE TRANSPORTES								
COD	CARGO	VAGAS	VAGAS PARA DEFICIENTES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$	REQUISITOS	TAXAS DE INSCRIÇÃO	PROVAS
15	Agente de Fiscalização de Trânsito	2	1	40h	1.679,05	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Médio completo</li><li>• Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "A" e "B" ou superior</li></ul>	R\$ 45,00	<ul style="list-style-type: none"><li>• Objetiva</li></ul>

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS								
COD	CARGO	VAGAS	VAGAS PARA DEFICIENTES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$	REQUISITOS	TAXAS DE INSCRIÇÃO	PROVAS
16	Auxiliar de Serviços Gerais	5	1	40h	1.302,14	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Fundamental completo</li></ul>	R\$ 30,00	<ul style="list-style-type: none"><li>• Objetiva</li><li>• Prática</li></ul>
17	Encanador	1	-	40h	1.859,86	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Fundamental completo</li></ul>	R\$ 30,00	<ul style="list-style-type: none"><li>• Objetiva</li><li>• Prática</li></ul>
18	Lavador-Lubrificador	1	-	40h	1.331,15	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Fundamental incompleto</li><li>• Experiência de seis meses</li></ul>	R\$ 30,00	<ul style="list-style-type: none"><li>• Objetiva</li><li>• Prática</li></ul>
19	Motorista	1	-	40h	2.326,60	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Médio completo</li><li>• Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "D" ou "E"</li><li>• Experiência de seis meses</li></ul>	R\$ 45,00	<ul style="list-style-type: none"><li>• Objetiva</li><li>• Prática</li><li>• Titulos</li></ul>

DIVERSAS SECRETARIAS								
COD	CARGO	VAGAS	VAGAS PARA DEFICIENTES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$	REQUISITOS	TAXAS DE INSCRIÇÃO	PROVAS
20	Agente Vistor	1	-	40h	4.948,81	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Superior completo em: Administração de Empresas <b>ou</b> Ciências Contábeis <b>ou</b> Ciências Exatas <b>ou</b> Direito <b>ou</b> Economia <b>ou</b> Arquitetura</li></ul>	R\$ 65,00	<ul style="list-style-type: none"><li>• Objetiva</li></ul>
21	Motorista	1	-	40h	2.326,60	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Médio completo</li><li>• Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "D" ou "E"</li><li>• Experiência de seis meses</li></ul>	R\$ 45,00	<ul style="list-style-type: none"><li>• Objetiva</li><li>• Prática</li><li>• Titulos</li></ul>



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL – 11/2015



SECRETARIA DE SAÚDE								
COD	CARGO	VAGAS	VAGAS PARA DEFICIENTES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$	REQUISITOS	TAXAS DE INSCRIÇÃO	PROVAS
22	Auxiliar de Controle de Vetores e Riscos Ambientais em Saúde	2	1	40h	1.302,14	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Fundamental completo</li></ul>	R\$ 30,00	<ul style="list-style-type: none"><li>• Objetiva</li><li>• Aptidão Física</li></ul>
23	Educador em Saúde pública	1	-	40h	5.409,83	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Superior completo</li><li>• Curso de Especialização em Saúde Pública (mínimo de 360h)</li></ul>	R\$ 65,00	<ul style="list-style-type: none"><li>• Objetiva</li></ul>
24	Farmacêutico	C.R.*	-	40h	5.409,83	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Superior completo em Farmácia</li><li>• Registro no Conselho de Classe (CRF)</li></ul>	R\$ 65,00	<ul style="list-style-type: none"><li>• Objetiva</li></ul>
25	Fisioterapeuta em Saúde	1	-	30h	3.719,85	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Superior completo em Fisioterapia</li><li>• Registro no Conselho de Classe (CREFITO)</li><li>• Experiência de seis meses</li></ul>	R\$ 65,00	<ul style="list-style-type: none"><li>• Objetiva</li></ul>
26	Médico Clínico Geral	30	4	20h	5.409,83	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Superior completo em Medicina</li><li>• Registro no Conselho de Classe (CRM)</li></ul>	R\$ 65,00	<ul style="list-style-type: none"><li>• Objetiva</li></ul>
27	Médico Ginecologista	16	1	20h	5.409,83	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Superior completo em Medicina</li><li>• Registro no Conselho de Classe (CRM)</li><li>• Residência Médica <b>ou</b> dois anos de estágio comprovado em Ginecologia</li></ul>	R\$ 65,00	<ul style="list-style-type: none"><li>• Objetiva</li></ul>
28	Médico Pediatra	4	1	20h	5.409,83	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Superior completo em Medicina</li><li>• Registro no Conselho de Classe (CRM)</li><li>• Residência Médica <b>ou</b> dois anos de estágio comprovado em Pediatria</li></ul>	R\$ 65,00	<ul style="list-style-type: none"><li>• Objetiva</li></ul>
29	Médico Psiquiatra	2	1	20h	5.409,83	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Superior completo em Medicina</li><li>• Registro no Conselho de Classe (CRM)</li><li>• Residência Médica <b>ou</b> dois anos de estágio comprovado em Psiquiatria</li></ul>	R\$ 65,00	<ul style="list-style-type: none"><li>• Objetiva</li></ul>



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL – 11/2015



30	Médico Psiquiatra Infantil	1	-	20h	5.409,83	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Superior completo em Medicina</li><li>• Registro no Conselho de Classe (CRM)</li><li>• Residência Médica <b>ou</b> dois anos de estágio comprovado em Psiquiatria Infantil</li></ul>	R\$ 65,00	<ul style="list-style-type: none"><li>• Objetiva</li></ul>
31	Motorista	1	-	40h	2.326,60	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Médio completo</li><li>• Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "D" ou "E"</li><li>• Experiência de seis meses</li></ul>	R\$ 45,00	<ul style="list-style-type: none"><li>• Objetiva</li><li>• Prática</li><li>• Titulos</li></ul>
32	Psicólogo em Saúde	1	-	40h	4.646,34	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Superior completo em Psicologia</li><li>• Registro no Conselho de Classe (CRP)</li></ul>	R\$ 65,00	<ul style="list-style-type: none"><li>• Objetiva</li></ul>

\* Cadastro reserva

2. A comprovação da experiência far-se-á por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS para aqueles que foram submetidos ao regime de trabalho da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. Para aqueles submetidos a outros regimes de trabalho, deverá ser apresentada declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, emitida pelo órgão empregador, assinado pelo responsável, com firma reconhecida, constando nome do cargo, atribuições exercidas e período trabalhado.
3. As atribuições dos cargos são as constantes do Anexo I do presente Edital.

**CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES**

1. A inscrição deverá ser efetuada no período de **10 a 31 de agosto de 2015**, exclusivamente pela internet no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br).
  - 1.1. Os boletos gerados com a taxa de inscrição terão como **vencimento** o dia **2 de setembro de 2015**, e poderão ser pagos em qualquer banco da rede bancária de compensação.
  - 1.2. Não será permitido pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito bancário, casas lotéricas, supermercados, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores – eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame - se for o caso, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
  - 2.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
  - 2.2. O deferimento da inscrição (inscrição validada) dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição e consequente pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto bancário, inclusive em se tratando de pagamento por agendamento.
    - 2.2.1. Se por qualquer razão o cheque for devolvido ou o pagamento não for efetivado até a data do respectivo vencimento, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
3. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), na página do Concurso Público, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas - CAIP/USCS, através do e-mail [caipimes@caipimes.com.br](mailto:caipimes@caipimes.com.br) para verificar o ocorrido. Para tanto, o candidato deverá se cadastrar corretamente digitando seu CPF.
4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
  - 4.1. Da mesma forma, em hipótese nenhuma será permitida troca ou alteração de opção do código referente ao cargo a que se candidatou.



**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL – 11/2015**



5. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.
  - 5.1. O candidato poderá se inscrever para até dois cargos, pagando as respectivas taxas individualmente. Ao se inscrever desta forma, ser-lhe-á garantida a possibilidade de realizar as duas provas.
  - 5.2. O candidato que realizar a inscrição para um terceiro cargo, automaticamente terá a sua primeira escolha cancelada, sem direito à devolução do valor da inscrição, caso já tenha realizado o pagamento.
  - 5.3. O candidato inscrito para dois cargos e se as provas estiverem previstas para o mesmo horário, serão realizadas no mesmo dia e local, uma após a outra, respeitado o limite de tempo previsto no subitem 2.7 do Capítulo VI – Das formas de Avaliação, para cada uma delas. Nesse caso, durante todo o tempo de realização das duas provas, o candidato ficará incomunicável, não podendo fazer uso de telefone celular ou outros equipamentos eletrônicos e tampouco poderá se retirar do local de prova, sob risco de ser excluído do concurso público.
6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
  - 6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
  - 6.2. Por serem as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato, A Prefeitura de Mogi das Cruzes poderá utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
7. No ato da inscrição não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes dos Capítulos I e II que fazem parte integrante deste Edital, sendo obrigatória sua comprovação quando de sua convocação – se aprovado, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.
8. Para inscrever-se o candidato deverá:
  - 8.1. Acessar o site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), durante o período de inscrições;
  - 8.2. Localizar no site o “link” correspondente ao Concurso Público;
  - 8.3. Ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente o formulário de inscrição;
  - 8.4. Imprimir o boleto bancário;
  - 8.5. Transmitir os dados da inscrição;
  - 8.6. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite.
    - 8.6.1. Em caso de horário bancário diferenciado, feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato queira realizar sua inscrição, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
9. Às 24 horas (horário de Brasília), do dia **31 de agosto de 2015**, o “link” referente às inscrições no presente certame, não estará mais disponível.
  - 9.1. Não será efetivada a inscrição cuja ficha seja preenchida até o último dia do período destinado às inscrições e pagamento da taxa validado após a data limite para pagamento do boleto (que faz parte deste Capítulo).
10. A Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas - CAIP/USCS e a Prefeitura de Mogi das Cruzes não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
11. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Atende Fácil, Programa Acesso São Paulo (locais públicos para acesso à internet).

**CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS DEFICIENTES**

1. Será assegurada no presente Concurso Público, reserva de vagas na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para as pessoas com deficiência, conforme prevê a Lei Municipal nº 3.993, de 10/02/93, com alterações da Lei nº 5.884, de 03/04/06, desde que a deficiência seja compatível com o cargo e os candidatos sejam considerados habilitados neste Concurso.
2. Para os cargos que oferecem apenas 1 (uma) vaga, essa será preenchida pelo candidato que obtiver a 1ª (primeira) colocação na lista geral, respeitando-se a reserva de vagas prevista no item anterior no caso do surgimento de novas vagas e posterior nomeação, observando-se o disposto no item “c” do Inciso XI do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.884, de 03/04/06.
3. Para os cargos oferecidos na forma de cadastro reserva e para os quais vierem a ser criadas vagas no decorrer da validade do Concurso, será observado o mesmo procedimento disposto nos itens 1 e 2 deste Capítulo.



**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL – 11/2015**



4. Para os cargos em que são oferecidas mais de 1 (uma) vaga, será respeitada a proporção descrita na tabela e no caso de surgimento de novas vagas, respeitar-se-á a proporção descrita no item 1 deste Capítulo.
5. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
6. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
  - a) encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;
  - b) encaminhar requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de prova especial se for o caso. Se o candidato não encaminhar o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.
7. O candidato deficiente deverá enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o requerimento via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia **24 de agosto de 2015**, para a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas/Universidade Municipal de São Caetano do Sul – CAIP/USCS, Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP, CEP 09550-051, com o título: **“Candidato Deficiente - Concurso Público – PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES”**, desde que cumprida a formalidade de inscrição dentro dos prazos citados neste edital.
8. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CAIP/USCS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.
9. O candidato deficiente, ou não, poderá requerer, conforme o disposto no Capítulo V, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no Artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
10. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) valerá somente para este Concurso Público, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.
11. A relação dos candidatos que solicitaram, na inscrição, concorrer na condição de candidato deficiente será divulgada na internet, no endereço eletrônico [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), na ocasião da divulgação da lista dos candidatos inscritos.
12. O candidato disporá de dois dias úteis a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar o indeferimento, por meio do e-mail [caipimes@caipimes.com.br](mailto:caipimes@caipimes.com.br). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
13. A inobservância do disposto no item 7 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.
14. Os candidatos que se declararem deficientes, se não eliminados no Concurso Público, serão convocados, na ocasião da convocação para nomeação, para se submeter à perícia médica, promovida por equipe multiprofissional sob responsabilidade da Prefeitura de Mogi das Cruzes, que verificará sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
  - 14.1. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
15. O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pela Prefeitura de Mogi das Cruzes por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.
16. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos deficientes o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 14.1 deste edital, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem





PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL – 11/2015



como que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

16.1. O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Concurso Público, figurará na lista de classificação geral por cargo.

16.2. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

16.2.1. O candidato com deficiência reprovado em perícia médica no decorrer do período do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

17. Os candidatos que se declararam deficientes no ato da inscrição, se não eliminados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

18. As vagas definidas no Capítulo II que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

**CAPÍTULO V - DAS NECESSIDADES ESPECIAIS**

1. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova poderá solicitar este atendimento, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/99.

1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, deverá enviar a solicitação e o laudo médico ao endereço da Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas/Universidade Municipal de São Caetano do Sul – CAIP/USCS, Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP, CEP 09550-051, até o dia **24 de agosto de 2015**, impreterivelmente, **via SEDEX**, com o título: **“Necessidades Especiais - Concurso Público – Prefeitura de Mogi das Cruzes”**; Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição ou documentação que comprove e justifique o atendimento especial solicitado.

**CAPÍTULO VI - DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO**

1. A avaliação ocorrerá de acordo com o disposto nas tabelas a seguir:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
COD.	CARGO	FASES E PROVAS	Nº QUESTOES
01	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	<b>1ª Fase - Prova Objetiva</b>	
		✓ Língua Portuguesa	10
		✓ Matemática	10
		✓ Atualidades	5
		✓ Conhecimentos Específicos	5
		✓ Legislação e Normas da Educação	10
		<b>2ª Fase - Prova de Títulos</b>	
02	Fisioterapeuta	<b>1ª Fase - Prova Objetiva</b>	
		✓ Língua Portuguesa	10
03	Fonoaudiólogo	✓ Legislação	15
		✓ Conhecimentos Específicos	25
		<b>2ª Fase - Prova de Títulos</b>	
04	Motorista	<b>1ª Fase - Prova Objetiva</b>	
		✓ Língua Portuguesa	10
		✓ Matemática	10
		✓ Conhecimentos Específicos	20
		<b>2ª Fase - Prova Prática e Títulos</b>	
05	Pedagogo	<b>1ª Fase - Prova Objetiva</b>	
		✓ Língua Portuguesa	10



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL – 11/2015



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
COD.	CARGO	FASES E PROVAS	Nº QUESTOES
06	Psicólogo Educacional	✓ Legislação	15
		✓ Conhecimentos Específicos	25
		<b>2ª Fase - Prova de Títulos</b>	

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS			
COD.	CARGO	FASES E PROVAS	Nº QUESTOES
07	Procurador Jurídico	<b>1ª Fase - Prova Objetiva</b>	
		• <b>Conhecimentos Específicos</b>	
		✓ Direito Constitucional	6
		✓ Direitos Difusos e Coletivos	4
		✓ Direito Administrativo	6
		✓ Direito Tributário e Financeiro	6
		✓ Processual Civil	6
		✓ Direito do Trabalho e Previdenciário	6
		✓ Direito Penal e Processual Penal	4
		✓ Direito Civil	4
✓ Direito Comercial	1		
		• <b>Legislação Municipal</b>	7
		<b>2ª Fase - Prova Prático-Profissional</b>	
		✓ Elaboração de uma Peça Processual	
		Questões dissertativas sobre:	
		✓ Direito Administrativo	1
		✓ Direito Processual Civil	1
		✓ Direitos Tributário e Financeiro	1
		✓ Direitos Constitucional, Difusos e Coletivos	1
		✓ Direito Civil	1

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
COD	CARGO	FASES E PROVAS	Nº QUESTOES
08	Professor de Educação Física	<b>1ª Fase - Prova Objetiva</b>	
		✓ Língua Portuguesa	20
		✓ Conhecimentos Específicos	30
09	Professor de Educação Física	<b>2ª Fase - Prova Discursiva</b>	2

SECRETARIA DE FINANÇAS			
COD	CARGO	FASES E PROVAS	Nº QUESTOES
10	Agente de Tributos Imobiliários	<b>Fase Única - Prova Objetiva</b>	
		✓ Língua Portuguesa	10
		✓ Matemática	10
11	Fiscal de Rendas	✓ Conhecimentos Específicos	25
		✓ Noções de Informática	5



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL – 11/2015



SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO			
COD	CARGO	FASES E PROVAS	Nº QUESTOES
12	Telefonista	<b>1ª Fase - Prova Objetiva</b>	
		✓ Língua Portuguesa	15
		✓ Conhecimentos Específicos	15
		✓ Noções de Informática	10
		<b>2ª Fase - Prova Prática</b>	

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO			
COD	CARGO	FASES E PROVAS	Nº QUESTOES
13	Engenheiro Civil	<b>Fase Única - Prova Objetiva</b>	
		✓ Língua Portuguesa	10
		✓ Matemática	15
		✓ Conhecimentos Específicos	25
14	Técnico Agrimensor	<b>Fase Única - Prova Objetiva</b>	
		✓ Língua Portuguesa	10
		✓ Matemática	10
		✓ Conhecimentos Específicos	15
		✓ Noções de Informática	5

SECRETARIA DE TRANSPORTES			
COD	CARGO	FASES E PROVAS	Nº QUESTOES
15	Agente de Fiscalização de Trânsito	<b>Fase Única - Prova Objetiva</b>	
		✓ Língua Portuguesa	10
		✓ Matemática	5
		✓ Conhecimentos Específicos	20
		✓ Noções de Informática	5

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			
COD	CARGO	FASES E PROVAS	Nº QUESTOES
16	Auxiliar de Serviços Gerais	<b>1ª Fase - Prova Objetiva</b>	
		✓ Língua Portuguesa	15
		✓ Matemática	10
		<b>2ª Fase - Prova Prática</b>	
17	Encanador	<b>1ª Fase - Prova Objetiva</b>	
		✓ Língua Portuguesa	5
		✓ Matemática	5
		✓ Conhecimentos Específicos	15
		<b>2ª Fase - Prova Prática</b>	



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL – 11/2015



SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			
COD	CARGO	FASES E PROVAS	Nº QUESTOES
18	Lavador-Lubrificador	<b>1ª Fase - Prova Objetiva</b> ✓ Língua Portuguesa ✓ Matemática	15 10
		<b>2ª Fase - Prova Prática</b>	
19	Motorista	<b>1ª Fase - Prova Objetiva</b> ✓ Língua Portuguesa ✓ Matemática ✓ Conhecimentos Específicos	10 10 20
		<b>2ª Fase - Prova Prática e Títulos</b>	

DIVERSAS SECRETARIAS				
COD	CARGO	FASES E PROVAS	Nº QUESTOES	
20	Agente Vistor	<b>Fase Única - Prova Objetiva</b> ✓ Língua Portuguesa ✓ Matemática ✓ Conhecimentos Específicos ✓ Noções de Informática	10 10 25 5	
		<b>1ª Fase - Prova Objetiva</b> ✓ Língua Portuguesa ✓ Matemática ✓ Conhecimentos Específicos	10 10 20	
			<b>2ª Fase - Prova Prática e Títulos</b>	

SECRETARIA DE SAÚDE				
COD	CARGO	FASES E PROVAS	Nº QUESTOES	
22	Auxiliar de Controle de Vetores e Riscos Ambientais em Saúde	<b>1ª Fase - Prova Objetiva</b> ✓ Língua Portuguesa ✓ Matemática ✓ Noções de Informática ✓ Atualidades	20 10 5 5	
		<b>2ª Fase - Prova de Aptidão Física</b>		
		<b>Fase Única - Prova Objetiva</b> ✓ Língua Portuguesa ✓ Conhecimentos Específicos ✓ Políticas de Saúde	5 35 10	
23	Educador em Saúde Pública	<b>1ª Fase - Prova Objetiva</b> ✓ Língua Portuguesa ✓ Matemática ✓ Conhecimentos Específicos	10 10 20	
				<b>2ª Fase - Prova Prática e Títulos</b>
24	Farmacêutico			
25	Fisioterapeuta em Saúde			
26	Médico Clínico Geral			
27	Médico Ginecologista			
28	Médico Pediatra			
29	Médico Psiquiatra			
30	Médico Psiquiatra Infantil			
31	Motorista	<b>1ª Fase - Prova Objetiva</b> ✓ Língua Portuguesa ✓ Matemática ✓ Conhecimentos Específicos	10 10 20	
		<b>2ª Fase - Prova Prática e Títulos</b>		
32	Psicólogo em Saúde	<b>Fase Única - Prova Objetiva</b> ✓ Língua Portuguesa ✓ Conhecimentos Específicos ✓ Políticas de Saúde	5 35 10	



**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL – 11/2015**



**2. DA PROVA OBJETIVA**

- 2.1. A avaliação será realizada mediante aplicação de Prova Objetiva, para todos os cargos, de acordo com o que estabelece o Capítulo II deste Edital, tendo como base os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.
- 2.2. A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, terá:
- 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha para os cargos com exigência de escolaridade de nível fundamental, exceto para o cargo de Auxiliar de Controle de Vetores e Riscos Ambientais em Saúde;
  - 40 (quarenta) questões de múltipla escolha para o cargo de Auxiliar de Controle de Vetores e Riscos Ambientais em Saúde;
  - 40 (quarenta) questões de múltipla escolha para os cargos com exigência de escolaridade de nível médio;
  - 50 (cinquenta) questões para o cargo de nível superior, sendo avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 2.3. Cada questão apresentará 4 (quatro) alternativas e uma única resposta correta.
- 2.4. Cada questão valerá 4,0 (quatro) pontos para a prova com 25 questões, 2,5 (dois e meio) pontos para a prova com 40 (quarenta) questões e 2,0 (dois) pontos para as provas com 50 (cinquenta) questões.
- 2.5. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- 2.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.
- 2.7. O tempo de realização da prova, incluindo a transcrição para o gabarito definitivo será de 3 (três) horas.
- 2.8. Os candidatos serão listados pela ordem decrescente do valor da nota da Prova Objetiva, de acordo com cada opção e será considerado habilitado aquele que atingir no mínimo 50 (cinquenta) pontos.
- 2.9. Na divulgação dos resultados da Prova Objetiva, nos sites [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br) e [www.pmmc.com.br](http://www.pmmc.com.br), constarão todos os candidatos habilitados, ou não, e suas respectivas notas.

**3. DA PROVA PRÁTICA**

- 3.1. Os candidatos habilitados na Prova Objetiva, serão convocados para realização da Prova Prática na oportunidade, por edital específico.
- 3.2. Obtida a lista por ordem decrescente, nos termos do item anterior, aplicar-se-á o critério de nota de corte com o objetivo de se obter, quanto possível, uma lista final de candidatos classificados até o limite estabelecido na Tabela 1, mais os empatados na última colocação do limite estabelecido
- 3.3. A habilitação para a Prova Prática será única para cada cargo codificado.
- 3.4. A Prova Prática, terá caráter eliminatório e classificatório, sendo avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos que se somarão à nota obtida na Prova Objetiva e será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

**Tabela 1**

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Nº vagas</b>	<b>Quantidade de Candidatos Habilitados para a Segunda Fase</b>
04	<b>Motorista – Secretaria de Educação</b>	5	100
12	<b>Telefonista</b>	1	30
16	<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>	5	300
17	<b>Encanador</b>	1	30
18	<b>Lavador Lubrificador</b>	1	20
19	<b>Motorista – Secretaria de Serviços Urbanos</b>	1	100
21	<b>Motorista – Diversas Secretarias</b>	1	50
31	<b>Motorista – Secretaria de Saúde</b>	1	50



**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL – 11/2015**



**4. DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL**

- 4.1. Os candidatos habilitados na Prova Objetiva para o cargo de Procurador Jurídico, serão convocados para realização da Prova Prático-Profissional na oportunidade, por edital específico.
- 4.2. Obtida a lista por ordem decrescente, nos termos do subitem anterior, aplicar-se-á o critério de nota de corte com o objetivo de se obter, quanto possível, uma lista final de candidatos classificados até o limite estabelecido na Tabela 2, mais os empatados na última colocação do limite estabelecido.
- 4.3. A Prova Prático-Profissional, terá caráter eliminatório e classificatório, sendo avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos que se somarão à nota obtida na Prova Objetiva e será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

**Tabela 2**

Código	Cargo	Nº vagas	Quantidade de Candidatos Habilitados para a Segunda Fase
07	<b>Procurador Jurídico</b>	1	50

**5. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**

- 5.1. Os candidatos habilitados na Prova Objetiva para o cargo de Auxiliar de Controle de Vetores e Riscos Ambientais em Saúde, serão convocados para realização da Prova de Aptidão Física na oportunidade, por edital específico.
- 5.2. Obtida a lista por ordem decrescente, nos termos do item anterior, aplicar-se-á o critério de nota de corte com o objetivo de se obter, quanto possível, uma lista final de candidatos classificados até o limite estabelecido na Tabela 3, mais os empatados na última colocação do limite estabelecido.
- 5.3. A Prova de Aptidão Física, terá caráter eliminatório e será eliminado do concurso o candidato que, em quaisquer dos testes, não obtiver o índice mínimo habilitatório, sendo impedido de realizar as provas subsequentes, se houverem.
- 5.4. A Prova de Aptidão Física visa avaliar a condição física do candidato.

**Tabela 3**

Código	Cargo	Nº vagas	Quantidade de Candidatos Habilitados para a Segunda Fase
22	<b>Auxiliar de Controle de Vetores e Riscos Ambientais em Saúde</b>	2	100

**6. DA PROVA DE TÍTULOS**

- 6.1. Os candidatos habilitados na Prova Objetiva, para os cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Pedagogo e Psicólogo Educacional, serão convocados para entrega de Títulos na oportunidade, por edital específico.
  - 6.1.1. Os candidatos que não possuírem Títulos, conforme os dispostos nas Tabelas 5 e 6, não precisarão comparecer à entrega de Títulos.
- 6.2. Obtida a lista por ordem decrescente, nos termos do item anterior, aplicar-se-á o critério de nota de corte com o objetivo de se obter, quanto possível, uma lista final de candidatos classificados até o limite estabelecido na Tabela 4, mais os empatados na última colocação do limite estabelecido.
- 6.3. Os candidatos não classificados até o limite estabelecido na Tabela 4, não serão convocados para a entrega de Títulos e estarão eliminados do concurso público.
- 6.4. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, visa valorizar a formação acadêmica do candidato.
  - 6.4.1. Todos os candidatos convocados para a segunda fase no cargo de Motorista das Secretarias de: Educação, Saúde, Serviços Urbanos e de Diversas Secretarias, poderão entregar os Títulos que possuírem, de acordo com a Tabela 7, no dia da realização da Prova Prática.
- 6.5. A prova de títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 29 (vinte e nove) pontos para os cargos de Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Pedagogo e Psicólogo Educacional, de 0 (zero) a 24 (vinte e quatro) pontos para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos para os cargos de Motorista (todos).





PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL – 11/2015



6.6. Serão considerados títulos somente os determinados na tabela de títulos, constantes das Tabelas 5 a 7.

Tabela 4

Código	Cargo	Nº vagas	Quantidade de Candidatos Habilitados para a Segunda Fase (entrega de Títulos)
01	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	5	400
02	Fisioterapeuta	1	40
03	Fonoaudiólogo	1	40
05	Pedagogo	1	40
06	Psicólogo Educacional	1	40

Tabela 5

FISIOTERAPEUTA – FONOAUDIÓLOGO – PEDAGOGO – PSICÓLOGO EDUCACIONAL			
Título	Valor Unitário	Valor Máximo	Comprovantes
Doutor em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos Títulos.	8	8	Diploma devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
Mestre em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	6	6	
Pós-graduação Lato-sensu (especialização) na área da Educação, com no mínimo 360 horas, concluída até a data da apresentação dos títulos.	2,5	5	
Experiência profissional na área da Educação, no cargo pretendido.	0,02 ponto por dia (no período que ultrapassar 6 meses)	10	Certidão de tempo de serviço fornecida, em dias, por Órgão Público Oficial ou, o devido registro na Carteira profissional de Trabalho acompanhado de declaração que discrimine as atividades prestadas.
Pontuação máxima		29	

Tabela 6

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL			
Título	Valor Unitário	Valor Máximo	Comprovantes
Doutor em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos Títulos.	8	8	Diploma devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
Mestre em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	6	6	
Pós-graduação Lato-sensu (especialização) na área da Educação, com no mínimo 360 horas, concluída até a data da apresentação dos títulos.	2,5	5	
Curso Superior de Pedagogia com habilitação para o Magistério ou Curso Normal Superior	3	3	
Ensino médio completo com habilitação no magistério.	2	2	
Pontuação máxima		24	



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL – 11/2015



Tabela 7

MOTORISTA				
Código	Secretaria	Título	Pontuação	Comprovantes
04	Educação	Curso de Condutor de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros	2	Certificado emitido por instituição credenciada, dentro do prazo de validade ou acompanhado da devida atualização .
		Curso de Condutor de Veículo de Transporte Escolar	2	
19	Serviços Urbanos	Curso de Condutor de Transporte de Produtos Perigosos	2	Certificado emitido por instituição credenciada, dentro do prazo de validade ou acompanhado da devida atualização .
		Operador de Guindauto Munck (mínimo 32h)	2	
21	Diversas Secretarias	Curso de Condutor de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros	2	Certificado emitido por instituição credenciada, dentro do prazo de validade ou acompanhado da devida atualização .
31	Saúde	Curso de Condutor de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros	2	Certificado emitido por instituição credenciada, dentro do prazo de validade ou acompanhado da devida atualização .
		Curso de Atendimento Pre Hospitalar para Condutor (mínimo 120h)	2	

7. DA PROVA DISCURSIVA

- 7.1. Os candidatos habilitados na Prova Objetiva, serão convocados para a realização da Prova Discursiva na oportunidade, por edital específico.
- 7.2. Obtida a lista por ordem decrescente, nos termos do subitem anterior, aplicar-se-á o critério de nota de corte com o objetivo de se obter, quanto possível, uma lista final de candidatos classificados até o limite estabelecido na Tabela 8, mais os empatados na última colocação do limite estabelecido.
- 7.3. A Prova Discursiva, terá caráter eliminatório e classificatório, sendo avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos.
- 7.4. A habilitação para a Prova Discursiva será única para cada cargo codificado.

Tabela 8

Código	Cargo	Nº vagas	Quantidade de Candidatos Habilitados para a Segunda Fase
08	<b>Professor de Educação Física – 20h</b>	2	50
09	<b>Professor de Educação Física – 40h</b>	1	50

8. A nota de corte da Prova Objetiva é a nota mínima exigida para cada cargo. Portanto, os candidatos deficientes somente serão considerados aprovados na Prova Objetiva, se estiverem classificados dentro das quantidades de candidatos descritas nas Tabelas 1 a 4 e 8 deste Capítulo, em igualdade de condições com os demais candidatos, assim como determina o Art. 41 do Decreto Federal nº 3.298/99.
9. A nota de corte da Prova Objetiva para cada um dos cargos será publicada por ocasião da convocação dos candidatos aprovados para a Segunda Fase.
10. Todos os candidatos que estiverem empatados na nota de corte serão convocados para a próxima etapa do certame.
11. Os resultados serão publicados oportunamente nas impressas local e oficial e estarão disponibilizados também nos sites [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br) e [www.pmmc.com.br](http://www.pmmc.com.br), devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL – 11/2015



11.1. Destacamos que, no caso de recurso interposto e provido – desde que dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato, para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

**CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

1. As **Provas Objetivas** estão previstas para serem aplicadas no dia **4 de outubro de 2015**, na cidade de Mogi das Cruzes e, se necessário, em municípios vizinhos, em horários e locais que serão informados através de editais de convocação que serão publicados oportunamente nas impressas local e oficial e estarão disponibilizados também nos sites [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br) e [www.pmmc.com.br](http://www.pmmc.com.br) sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
2. Não serão enviados cartões de convocação para as provas, exceto para endereço eletrônico, constante da Ficha de Inscrição, cujo preenchimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão admitidas solicitações de mudança de local de provas, nem de dias e horários pré-estabelecidos, qualquer que seja o motivo alegado.
3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
5. Na definição dos horários de realização das provas, será considerado o horário de Brasília.
  - 5.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato observar as diferenças de horário decorrentes de fuso horário da cidade de origem para a cidade de realização das provas.
6. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento de identificação oficial com foto, tais como Cédula Oficial de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, ou ainda Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista ou Passaporte.
  - 6.1. Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
  - 6.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
  - 6.3. A identificação especial será exigida do candidato, caso o documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
7. Na eventualidade do nome do candidato não constar da lista de candidatos inscritos, mas que seja apresentado o respectivo comprovante de pagamento de inscrição no Concurso Público, nos moldes previstos neste Edital, este poderá participar da prova, devendo preencher formulário específico.
  - 7.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
  - 7.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8. O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado cadastral no dia da prova, ou alguma sugestão ou reclamação de questão da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato, sendo em seguida entregue ao fiscal.
9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
10. O candidato que não atender aos termos dos itens deste Capítulo deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.



**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL – 11/2015**



**PROVA OBJETIVA**

11. Os candidatos deverão comparecer aos locais de provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação conforme consta neste Capítulo, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto número 2 e borracha.
12. Os candidatos só poderão se retirar do recinto de provas após o decurso de 30 (trinta) minutos a contar do seu início efetivo.
13. Após o início e término da prova, não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente, no local delimitado.
14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em dependência designada pela Comissão organizadora do Concurso Público, e que será responsável pela guarda da criança.
  - 14.1. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
  - 14.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.
    - 14.2.1. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a candidata.
    - 14.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
15. Não haverá prorrogação de tempo previsto para aplicação da prova, inclusive aquele decorrente de afastamento do candidato da sala de prova.
16. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, e na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos com defeitos; em não havendo número suficiente para a devida substituição, proceder-se-á a leitura dos itens onde ocorrem falhas, usando para tanto, um caderno de questões completo; se a ocorrência for verificada após o início da prova, será estabelecido prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno. A responsabilidade da verificação do caderno/ questões em relação ao cargo será do candidato.
  - 16.1. A prorrogação do tempo ocorrerá somente na ocorrência prevista neste item.
17. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, assinando-a.
  - 17.1. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis e/ou mesmo que uma delas esteja correta;
  - 17.2. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, etc., deverão ser corrigidos no dia das respectivas provas;
  - 17.3. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
  - 17.4. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de eliminação do Concurso Público, por impossibilidade de realização da leitura óptica;
  - 17.5. Em hipótese alguma haverá substituição da folha definitiva de respostas por erro do candidato;
  - 17.6. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo qualquer questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.
18. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
  - 18.1. Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
  - 18.2. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - 18.3. Não apresentar o documento de identidade exigido;
  - 18.4. Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início efetivo das provas.
  - 18.5. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
  - 18.6. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, protetores auriculares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro, etc.;
  - 18.7. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;



**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL – 11/2015**



- 18.8. Comunicar-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
- 18.9. Não devolver a folha de respostas e/ou o caderno de questões;
- 18.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 18.11. Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
19. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos proibidos, pois a instituição realizadora do Concurso Público não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
20. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova.
21. Não será permitida a entrada de candidatos portando armas no local de prova, mesmo que possua o respectivo porte.
22. Ao terminar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal, a folha de respostas e o caderno de questões.
23. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vistas, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
24. Após o início e término da prova, não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente, no local delimitado de prova.
25. Os dois últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando o tempo destinado à prova tenha se esgotado, ou todos a tiverem concluído, após o registro dos seus nomes na ata da prova, pela fiscalização.
26. Qualquer observação, por parte dos candidatos, será registrada em ata, ficando seus nomes e números de inscrição, registrados pelos fiscais.
27. A Prefeitura de Mogi das Cruzes e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS - eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos que participarão do Concurso Público.
28. Por razões de ordem técnica e de segurança, a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, não fornecerá cópia de resultados de provas a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

**PROVA PRÁTICA**

29. As Provas Práticas incidirão sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades para desenvolver as atividades que competem ao respectivo cargo.
30. Descrição das provas práticas;
  - 30.1. Para o cargo de Motorista (todos), os candidatos deverão apresentar-se munidos da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D” ou superior, dentro do prazo de validade, original, fazendo uso de óculos ou lentes, quando houver exigência na CNH.
    - 30.1.1. O candidato que não apresentar a CNH, nos moldes do item anterior, não poderá realizar a Prova Prática e estará eliminado do concurso público.
    - 30.1.2. A prova consistirá da vistoria do veículo, a fim de averiguar os conhecimentos necessários para a sua utilização, desde equipamentos, manutenção, mecânica, parte elétrica e outros itens. O candidato deverá também, percorrer um trajeto predefinido, observando a legislação de trânsito, a segurança própria e de terceiros e a condução defensiva. Será apurado o conhecimento do candidato na operação específica do veículo, objeto da área de escolha.
  - 30.2. Para o cargo de encanador, a avaliação tem como objetivo avaliar o candidato principalmente quanto à leitura de esquemas hidráulicos e demais especificações determinadas por especialistas e fabricantes de material quando da instalação de um sistema hidráulico.
  - 30.3. Para o cargo de telefonista, a prova constará de verificação de conhecimento e experiência em atendimento em equipamentos telefônicos; de demonstração de habilidades em receber, repassar e fazer ligações; de rapidez e eficiência no recebimento e repasse de ligações; de demonstração de qualidade na forma de atendimento de chamadas telefônicas e de demonstração de clareza na comunicação e de aspectos pessoais (postura, organização da área de trabalho e higiene).
  - 30.4. Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Lavador lubrificador serão avaliados os seguintes pontos: habilidade com equipamentos; eficiência/qualidade; aptidão; organização na execução dos trabalhos; conhecimento específico na área.

**PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL**

31. A Prova Prático-Profissional, com duração de 3 (três) horas visa avaliar o grau de conhecimento e a capacidade de argumentação técnica do candidato, necessário ao desempenho do cargo.



**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL – 11/2015**



32. Na avaliação da prova serão levados em conta o raciocínio jurídico, a fundamentação e a sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e a técnica profissional demonstrada.
33. O Formulário da prova será o único documento considerado para a correção.
  - 33.1. O Formulário não deverá ser assinado, rubricado, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de anulação.
  - 33.2. O Formulário da prova será identificado, exclusivamente, por código de barras.
  - 33.3. O Formulário da prova é de inteira responsabilidade do candidato e não deverá ser dobrado, amassado, rasurado, manchado ou danificado de qualquer modo. O Formulário só será substituído se contiver falha de impressão.
34. Os candidatos ausentes e aqueles que não atingirem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, serão excluídos do Concurso.

**PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**

35. Para a realização da prova de aptidão física, serão convocados os candidatos melhores classificados na prova objetiva, de acordo com as quantidades especificadas na Tabela 3, desde que tenham obtido o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.
36. O candidato que, em quaisquer dos testes, não obtiver o índice mínimo habilitatório, será considerado eliminado, sendo impedido de realizar as provas subsequentes, se houverem.
37. Na realização da prova de aptidão física, o candidato deverá:
  - 37.1. Comparecer no dia, local e horário/turma previstos no Edital de Convocação, com pelo menos 30 minutos de antecedência do horário previsto para o início da prova, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
  - 37.2. Apresentar documento de identidade, no original, em conformidade com o item 6 do capítulo VII deste Edital.
  - 37.3. Assinar o termo de responsabilidade declarando-se responsável pela sua plena capacidade física para a participação na prova.
    - 37.3.1. O termo de responsabilidade assinado não isenta o candidato da entrega do atestado médico.
  - 37.4. Entregar original de atestado médico específico, conforme modelo do Anexo VI, constando expressamente que o candidato está APTO a realizar a prova de aptidão física deste Concurso Público, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura.
    - 37.4.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, visa avaliar as condições de saúde do candidato para a realização da prova, para a qual foi convocado.
    - 37.4.2. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital. Portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização ao candidato para realizar a prova de aptidão física.
    - 37.4.3. Na hipótese da não entrega do atestado médico ou da entrega de atestado em discordância com o previsto deste Edital, o candidato não poderá participar da Prova de Aptidão Física, sendo eliminado do Concurso.
38. O candidato que não apresentar um dos documentos, conforme disposto no item 6 do Capítulo VII deste Edital, não realizará a Prova de Aptidão Física, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
39. Para a realização da prova de aptidão física, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção ou shorts ou bermuda ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis.
40. Recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com 2 (duas) horas de antecedência e 2 (duas) horas depois da realização dos testes.
41. O aquecimento e a preparação para a Prova de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.





**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL – 11/2015**



42. Todos os testes serão realizados em um único dia. Se por razões decorrentes das condições climáticas a Comissão Técnica determinar que não haja condições adequadas para a realização dos testes, de todos ou de alguns deles, a aplicação será adiada para uma nova data, sendo que esta será divulgada, oportunamente, nas impressas local e oficial e estarão disponibilizados também nos sites [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br) e [www.pmmc.com.br](http://www.pmmc.com.br), devendo o candidato realizar todos os testes, desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
43. Na aplicação da Prova de Aptidão Física, não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
44. A Prova de Aptidão Física será aplicada na seguinte conformidade:

1º) **Subida e descida de escada** - O candidato deverá subir e descer 5 degraus de uma escada tantas vezes quanto possível, durante 1 minuto.

Mínimo Habilitatório:

Homens - até 39 anos: 6 repetições / 40 anos ou mais: 5 repetições

Mulheres - até 39 anos: 5 repetições / 40 anos ou mais: 4 repetições

2º) **Salto lateral sobre obstáculo** - O candidato deverá saltar ultrapassando um obstáculo de 25 centímetros de altura, tantas vezes quanto possível, durante 30 segundos. Os dois pés deverão tocar o solo em cada salto.

Mínimo Habilitatório:

Homens - até 39 anos: 15 repetições / 40 anos ou mais: 13 repetições

Mulheres - até 39 anos: 13 repetições / 40 anos ou mais: 12 repetições

3º) **Corrida de 1.200 metros** - O candidato deverá percorrer um trajeto predeterminado de 1.200 metros em pista e será computado o tempo levado para completar o percurso.

Mínimo Habilitatório:

Homens - até 39 anos: 9 minutos / 40 anos ou mais: 10 minutos;

Mulheres - até 39 anos: 10 minutos / 40 anos ou mais: 11 minutos.

**PROVA DISCURSIVA**

45. A Prova será composta de 2 (duas) questões sobre situações do cotidiano, de acordo com a bibliografia proposta neste edital, deverá ter extensão mínima de 30 linhas e máxima de 45 linhas e terá duração de 3 (três) horas.
46. O candidato receberá o caderno da Prova Discursiva pré-identificado.
47. A prova deverá ser feita com caneta de tinta azul ou preta, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo se o candidato tiver solicitado condição especial para esse fim.
- 47.1. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
48. A redação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no caderno de prova, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da prova e a consequente eliminação do candidato no concurso.
49. Ao final da prova o candidato deverá entregar o caderno ao fiscal da sala. Ao final da prova de produção textual, o candidato deverá entregar a Folha de Resposta ao fiscal de sala.
50. Serão avaliadas na correção: a capacidade de fundamentação e a conclusão, a clareza da exposição, o atendimento ao tema proposto e o domínio da norma culta na modalidade da escrita do idioma. A composição deverá, ainda, mobilizar argumentos coerentes e consistentes, encadeados de modo lógico, harmônico e



**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL – 11/2015**



objetivo, que viabilizem a progressão do tema, o estabelecimento de relações significativas entre as considerações veiculadas e a dedução de proposições conclusivas.

51. Serão considerados, ainda, para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

**I - Conteúdo:**

- a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
- b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
- c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

**II - Estrutura:**

- a) respeito ao gênero solicitado;
- b) progressão textual e encadeamento de idéias;
- c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

**III - Expressão:**

A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. A perda dos pontos previstos dependerá, portanto, do comprometimento gerado pelas incorreções no desenvolvimento do texto.

**IV - Desempenho linguístico** de acordo com o nível de conhecimento exigido.

**V - Adequação do nível de linguagem** adotado à produção proposta e coerência no uso.

**VI - Domínio da norma culta formal**, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

51. Será atribuída nota ZERO à redação que:

- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado.
- c) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- d) estiver em branco;
- e) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

**PROVA DE TÍTULOS**

- 52. A documentação referente aos títulos deverá ser entregue pelo candidato, obrigatoriamente, na data estabelecida, em cópia autenticada que não será devolvida.
- 53. A entrega da documentação referente a título, será protocolada pela CAIPIMES, com indicação do número de folhas entregues.
- 54. A autenticidade da documentação e a sua validade e pertinência em relação ao cargo para o qual o candidato se inscreveu serão objeto de análise ulterior, pela CAIPIMES, constando do protocolo de que trata este item apenas o número de folhas entregues.
- 55. A pontuação obtida nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.
- 56. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.



**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL – 11/2015**



**CAPÍTULO VIII - DA PONTUAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

1. A pontuação final, para os cargos que exigirem Fase Única, será aquela obtida na prova objetiva.
2. A pontuação final, para os cargos que exigirem Segunda Fase, exceto para Auxiliar de Controle de Vetores e Riscos Ambientais em Saúde, será a somatória da nota da Prova Objetiva com a nota obtida na Segunda Fase, desde que aprovado nesta Fase.
3. A pontuação final, para os cargos de Motoristas será a somatória da nota da Prova Objetiva com a nota obtida na Segunda Fase (Prova Prática e Títulos), desde que aprovado nesta Fase. O título será considerado apenas para os candidatos que atingirem a nota mínima na prova prática.
4. A pontuação final para o cargo de Auxiliar de Controle de Vetores e Riscos Ambientais em Saúde será a da Prova Objetiva, desde que o candidato não seja eliminado na Prova de Aptidão Física.
5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação (da maior para a menor pontuação).
6. Os resultados finais serão publicados oportunamente na imprensa local e oficial e estarão disponibilizados também nos sites [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br) e [www.pmmc.com.br](http://www.pmmc.com.br), devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
7. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição, o candidato que:
  - a) possuir idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - b) obtiver mais acertos nas questões de conhecimentos específicos (quando houver);
  - c) obtiver mais acertos nas questões de língua portuguesa;
  - d) obtiver mais acertos nas questões de matemática (quando houver);
  - e) mais idoso entre os candidatos com menos de 60 anos.
8. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.
9. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, no caso das mesmas serem inverídicas.

**CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS**

1. Será admitido recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quanto à divulgação da lista de inscritos, realização das provas, gabarito, da divulgação das notas, da classificação final preliminar do Concurso Público.
2. O prazo para interposição de recurso será contado do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.
3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da banca elaboradora.
4. O candidato que interpuser recurso contra o gabarito, resultados das diversas etapas do Concurso Público e classificação final, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), na página específica, e seguir as instruções ali contidas.
  - 1) Não será aceito recurso interposto na Prefeitura de Mogi das Cruzes ou por meio de fax ou e-mail ou protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste item.
  - 2) A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova objetiva, não cabendo recurso.
  - 3) No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá acarretar na eventual desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
5. Será indeferido o recurso fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital; da mesma forma, aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no "link" Recursos, na página específica do Concurso Público.
6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
  - a) Cujo teor desrespeite a banca examinadora ou a instituição que realiza o concurso público ou a Prefeitura de Mogi das Cruzes;
  - b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL – 11/2015



- c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
  - d) Interpostos para fase distinta a que se referem, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
7. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
  8. Não serão aceitos recursos de gabaritos oficiais definitivos.
  9. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.
  10. A decisão dos recursos será dada a conhecer por meio de publicação nas impressas local e oficial, e divulgação nos sites [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br) e [www.pmmc.com.br](http://www.pmmc.com.br), após a qual não caberão recursos adicionais, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
    - 1) Para tomar conhecimento da manifestação proferida pela banca examinadora, o candidato deverá acessar o “link” – “área do candidato”, e fornecer seus dados (número de inscrição e CPF) cadastrados no ato da inscrição.
  11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, em conjunto com a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, constituindo a última instância para os recursos interpostos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DO CARGO**

1. A convocação do candidato - para provimento do cargo pretendido – ficará condicionada à classificação no Concurso Público.
2. A convocação dos candidatos ocorrerá pelas impressas local e oficial, podendo a Administração, a seu critério, utilizar outros meios de comunicação (internet, correios etc). Os candidatos serão convocados para comparecerem em dia, horário e local determinados para apresentação da documentação exigida, de acordo com o cargo pretendido, prevista neste Capítulo.
  - a) A Prefeitura de Mogi das Cruzes não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados, decorrentes de endereço incompleto, não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência não entregue ou devolvida pelos Correios por razões diversas e dentre outras, decorrentes de fornecimento de informações erradas pelo candidato, correspondência recebida por terceiros, candidato “ausente”, “desconhecido” ou “não localizado” e ainda, correspondências eletrônicas devolvidas por qualquer motivo.
3. Será desclassificado/eliminado, o candidato que deixar de comparecer à convocação, dentro do prazo estabelecido, ou manifestar sua desistência por escrito.
4. Os candidatos convocados deverão entregar toda a documentação exigida (sempre precedida dos originais e cópias simples, sendo que estas ficarão retidas), dentro do prazo estabelecido.
5. No ato da convocação para entrega de documentos, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o cargo para o qual será nomeado, que consistirá na apresentação do **original e entrega da cópia reprográfica dos documentos relacionados** nas letras “a” até “q” e na entrega dos documentos relacionados nas letras “r” até “v” a seguir:
  - a) Diploma ou certificado ou histórico escolar de habilitação específica exigida para o cargo, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida que comprove a conclusão do curso com a devida habilitação, e que o mesmo está devidamente reconhecido (1 cópia);
  - b) cédula de identidade – RG (2 cópias);
  - c) CPF (2 cópias);
  - d) certificado de reservista (1 cópia);
  - e) título de eleitor (1 cópia);
  - f) certidão de quitação eleitoral (1 cópia);
  - g) documento oficial com a numeração do PIS/PASEP (1 cópia);
  - h) certidão de nascimento ou casamento (4 cópias);
  - i) CPF do cônjuge (3 cópias);
  - j) cédula de identidade – RG do cônjuge (3 cópias);
  - k) certidão de nascimento dos filhos solteiros (3 cópias);
  - l) CPF dos filhos solteiros (3 cópias);
  - m) documento (registro em órgão de classe) que comprove a habilitação para o exercício do cargo (1 cópia);
  - n) Carteira de Trabalho e Previdência Social com as cópias das páginas que contenham a foto, os dados pessoais e as informações dos contratos de trabalho dos empregos anteriores (2 cópias de cada página);
  - o) declaração de que é funcionário público, para servidores públicos em atividade, contendo horário e local de trabalho (1 cópia);
  - p) certidão ou declaração de tempo de serviço, para ex-servidores públicos (1 cópia);



**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL – 11/2015**



- q) Cartão Nacional de Saúde - Cartão do SUS ou SIS do candidato e dos dependentes (1 cópia);
  - r) comprovante de aptidão física e mental a ser expedido por órgão competente, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes;
  - s) declaração de próprio punho de que não responde a processo civil ou criminal e de que não tem contra si condenação penal transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos;
  - t) declaração de próprio punho de que não foi demitido/exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo por justa causa ou a bem do serviço público;
  - u) declaração de não cumulatividade de cargo ou emprego público ou de cumulatividade compatível;
  - v) outros documentos que a Prefeitura de Mogi das Cruzes julgar necessários.
6. Será impedido de nomeação o candidato que não apresentar a documentação exigida para o cargo pretendido, dentro do prazo estabelecido.
  7. Estando a documentação em conformidade com o exigido, o candidato será encaminhado para a realização de exames médicos admissionais.
  8. Será automaticamente desclassificado o candidato que não realizar os exames médicos admissionais e/ou deixar de entregá-los dentro do prazo estipulado.
  9. É requisito para a nomeação, o candidato ser considerado como “apto” nos exames admissionais.
  10. As decisões dadas pela Prefeitura de Mogi das Cruzes, ou por empresa por ela indicada, pela habilitação ou não das condições de saúde do candidato são de caráter eliminatório para efeito de nomeação e são soberanas, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.
  11. Estando “apto” nos exames admissionais, o candidato será nomeado e será definida a data de início de exercício.
    - a) Será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer ao ato de convocação para fins de posse e exercício do cargo em dia, horário e local agendados;
  12. Os candidatos, a partir do início de exercício, cumprirão período de estágio probatório, conforme disposto no Artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.
  13. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
    - a) Não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura de Mogi das Cruzes para o exercício do cargo;
    - b) Omitir dados relevantes que impeçam sua nomeação no serviço público, ainda que constatados posteriormente ao ato de seu início de exercício;
    - c) Não comprovar na data de convocação para a entrega de documentos os requisitos estabelecidos neste Edital.
  14. Não serão nomeados pela Prefeitura de Mogi das Cruzes ex-servidores dispensados por justa causa ou demitidos a bem do serviço público, independentemente de aprovação/classificação.

**CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital, ou a inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se os atos decorrentes.
2. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados oportunamente nas impressas local e oficial e, simultaneamente, nos sites [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br) e [www.pmmc.com.br](http://www.pmmc.com.br), até a homologação do Concurso Público, após o que, não serão mais divulgados no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento das normas e dos prazos nele assinalados.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, avisos e comunicados, inclusive na ocorrência de eventual alteração do órgão de imprensa local ou oficial, durante a validade do Concurso Público e consequente prorrogação de validade, se for o caso.
4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura de Mogi das Cruzes durante o período de validade do Concurso Público.
5. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.
6. Os aposentados no serviço público (em cargo, função ou emprego) aprovados neste Concurso, somente serão nomeados, se o respectivo cargo/função/emprego constar nas acumulações legais previstas na Constituição Federal. Neste caso, o aposentado deverá apresentar, na data da eventual contratação, certidão expedida pelo órgão competente que indique o tipo de aposentadoria.
7. A classificação final gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A Prefeitura de Mogi das Cruzes reserva o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.



**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL – 11/2015**



8. Não será fornecida pela Prefeitura de Mogi das Cruzes, qualquer informação relativa a este certame, quer seja por telefone, por e-mail ou outra forma de comunicação que não sejam as previstas neste Edital. Cabe à empresa realizadora do Concurso Público disponibilizar as informações e dirimir dúvidas dos candidatos através dos meios já mencionados neste Edital, até a sua homologação.
9. Não serão emitidas certidões de aprovação no presente Concurso Público, valendo para esse fim a homologação, vez que todos os atos serão publicados.
10. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e atos decorrentes de sua eventual convocação para nomeação, incluindo as fases até o efetivo início de exercício, correrão às expensas do próprio candidato.
11. Todos os horários mencionados neste Edital, bem como os de convocações e outros, terão como base o horário oficial de Brasília – DF.
12. A Prefeitura de Mogi das Cruzes e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
13. A Prefeitura de Mogi das Cruzes define apenas os conteúdos programáticos referentes a este Concurso Público, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente, exceto para os cargos cuja bibliografia indicada seja necessária e específica, sendo que para esses casos, constam os dados de maneira expressa no Anexo específico.
14. O presente Edital poderá sofrer eventuais alterações, porém estas ocorrerão antes de sua homologação.
15. É facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
16. À Prefeitura de Mogi das Cruzes é facultada a homologação parcial ou total do Concurso Público.

Mogi das Cruzes, 3 de agosto de 2015.

André Luiz Paiva  
Presidente da Comissão

Visto:

Marco Aurélio Bertaiolli  
Prefeito





**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL – 11/2015**



**ANEXO I**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**

Executar a fiscalização, autuando e aplicando as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei nº 9503/97) e nas normas de trânsito no âmbito de suas atribuições; orientar e preservar o pedestre nas travessias; cuidar da segurança e fluidez do trânsito; efetuar bloqueios e desvios em situações especiais; auxiliar o usuário da via em acidentes ou avarias; disciplinar o fluxo de veículos e pedestres; receber orientações e instrução do superior imediato; usar corretamente ferramentas, instrumentos, materiais e veículos colocados sob sua guarda, bem como responsabilizar-se por sua conservação; operar veículos de quatro ou duas rodas. Executar tarefas correlatas.

**AGENTE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS**

Organizar e manter atualizado o cadastro fiscal imobiliário do município; efetuar vistorias, realizar levantamentos de imóveis, objetivando o lançamento e arrecadação dos tributos imobiliários tais como: Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU), Imposto sobre a transmissão inter vivos (ITBI) e taxas de serviços urbanos lançadas e arrecadadas juntamente com o imposto predial e territorial urbano; proceder desdobros ou remembramentos de áreas, na forma de projetos previamente aprovados pelos órgãos técnicos da Administração Municipal; informar e instruir processos e demais expedientes administrativos; expedir certidões, obedecidos os procedimentos próprios; desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, controle e avaliação da receita dos tributos imobiliários; participar de programas de pesquisas, treinamento ou aperfeiçoamento relativos à apuração, lançamento e arrecadação dos tributos imobiliários; orientar os contribuintes quanto ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais, previstas na legislação vigente; lavrar autos de infração, intimação e notificação, obedecida a legislação em vigor. Executar outras tarefas correlatas.

**AGENTE VISTOR**

Exercer as atividades de fiscalização ao fiel cumprimento de normas municipais relacionadas com Normas de Edificações, Zoneamento, Abastecimento, Meio Ambiente e Posturas Municipais. Desempenhar tarefas correlatas e afins.

**AUXILIAR DE CONTROLE DE VETORES E RISCOS AMBIENTAIS EM SAÚDE**

Integrar-se com a equipe de saúde da unidade para a qual for designado. Atuar nas ações de monitoramento, identificação e controle de vetores mecânicos ou biológicos de doenças, bem como de fatores de risco para instalação e proliferação dos mesmos. Atuar nas ações de monitoramento, identificação e controle de fatores de risco ambientais em saúde, associados à presença ou proliferação de população da fauna sinantrópica, doméstica ou incômoda. Atuar na busca, coleta, triagem e identificação de vetores. Atuar na execução das atividades educativas e de divulgação de informações pertinentes a sua área de atuação. Desenvolver tarefas relativas ao preenchimento de planilhas, relatórios e abastecimento de dados pertinentes à área de atuação. Desenvolver outras tarefas correlatas quando indicadas por seus superiores.

**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Zelar pela segurança e integridade dos alunos sob sua responsabilidade; participar do planejamento e execução das atividades pertinentes a sua turma de acordo com o plano de gestão; incentivar hábitos de ordem e asseio nos educandos, zelando pela limpeza e organização do ambiente de trabalho e pela economia e conservação dos materiais sob sua responsabilidade; registrar e controlar a frequência dos alunos, em formulário próprio e informar a direção e aos pais; sugerir aquisição de materiais didáticos em geral, necessários ao aprimoramento do processo educativo; cuidar da higiene da criança, banhando-a, vestindo-a e orientando seus hábitos de higiene pessoal para assegurar-lhe o asseio e a boa apresentação; auxiliar e estimular a criança nas refeições, servindo-a e alimentando-a conforme suas necessidades ou até a mesma adquirir a capacidade de fazê-lo sozinha; receber bem os alunos e atender os pais com respeito e atenção, anotando as suas solicitações diárias; comunicar diariamente à direção os questionamentos dos pais e respondê-los conforme orientação da mesma; colaborar no desenvolvimento dos Projetos Políticos Pedagógicos da escola voltados ao desenvolvimento integral da criança até os 5 (cinco) anos de idade, em seu aspecto físico, psicológico, intelectual e social. Preservar os princípios, os ideais e fins da Educação Brasileira, através de seu desempenho profissional; empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, acompanhando o processo científico da educação; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força das suas funções dentro do seu horário de trabalho; promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficiência de seu aprendizado; considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio econômica da clientela escolar, as diretrizes da Política Educacional na escola e utilização de materiais, procedimentos



**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL – 11/2015**



didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares. Desempenhar tarefas correlatas e afins.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Executar serviços de limpeza de córregos e galerias de águas pluviais, bem como roçada e abertura de “sangras” para escoamento nas estradas rurais; Auxiliar na preparação de asfalto e do local a ser pavimentado; Auxiliar na confecção de sarjetas e colocação de guias nas vias e logradouros públicos; Auxiliar nos serviços de alvenaria, preparação de argamassa, confecção de peças em concreto, quebrar paredes e remover pisos, preparar o solo para edificações e reformas; Preparar superfícies a ser pintadas, lixar paredes e tetos, remover pinturas antigas, auxiliar em pequenos reparos de pintura; Auxiliar nos serviços de instalação e manutenção elétrica, bem como na manutenção hidráulica, sob orientação de profissional habilitado; Realizar operações de carga e descarga de materiais e equipamentos de veículos; Realizar limpeza de veículos automotores e auxiliar nas trocas de peças, sob orientação do mecânico de manutenção; Executar serviços de limpeza e manutenção de canteiros e jardins, bem como auxiliar nos serviços de aplicação de herbicidas e podas de árvores; Manter limpo e asseado o refeitório, auxiliando, sempre que necessário, no preparo das refeições dos alunos, lavando, descascando e cortando os alimentos de acordo com orientação superior; Auxiliar no cuidado aos alunos durante sua movimentação no interior das escolas, na entrada, na saída e durante o intervalo; Auxiliar na organização e movimentação de alunos que irão participar de atividades extraclasse;

- receber e distribuir correspondências internas e externas; Encaminhar aos seus superiores situação que coloquem em risco a sua segurança, dos demais funcionários, dos usuários e dos alunos; Zelar pela higiene e manutenção dos próprios municipais, realizando o trabalho de limpeza e remoção de resíduos; Controlar e requisitar materiais e equipamentos colocados à sua disposição e sob sua guarda; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e o local de trabalho que estão sob sua responsabilidade; Realizar serviços de apoio e manutenção geral, sob orientação de profissional especializado; Executar serviço de copa e limpeza nas dependências do local de trabalho, tais como áreas de circulação e instalações sanitárias; Auxiliar administrativamente, quando necessário, efetuando atendimento à população e redigindo documentos que não exijam conhecimentos específicos; Executar outras tarefas correlatas ao cargo, relacionadas à Secretaria para a qual tiver sido designado.

**EDUCADOR EM SAÚDE PÚBLICA**

Desenvolver atividades para adoção de hábitos saudáveis pela população, visando o perfeito bem estar físico e psicossocial através de práticas educativas; elaborar, planejar, programar e desenvolver atividades educativas em conjunto com as equipes técnicas de saúde; atuar como interlocutor das práticas educativas executadas; orientar e acompanhar os trabalhos de notificação de doenças compulsórias; realizar palestras em escolas, unidades de saúde e outros locais objetivando orientar a população sobre o processo saúde-doença; acompanhar a busca ativa de casos de doenças, fornecendo orientações à população; acompanhar as atividades dos programas de saúde em desenvolvimento; avaliar relatórios; desenvolver outras atividades similares e/ou necessárias à execução das ações acima listadas. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

**ENCANADOR**

Executar e montar instalações hidráulicas em geral, nos edifícios públicos municipais; executar manutenção das instalações hidráulicas através de substituições de tubulações, torneiras, válvulas, peças em louças sanitárias, etc.; controlar a utilização dos materiais sob sua responsabilidade, tais como tubulações e conexões, louças, etc., necessárias para a execução dos serviços. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

**ENGENHEIRO CIVIL**

Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção; trocar informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas à obra a ser executada; preparar o programa de execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento de obras; dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; elaborar normas e acompanhar concorrências; acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato; fiscalizar a execução de planos de obras de loteamentos, verificando o cumprimento de cronograma e projetos aprovados; participar da fiscalização do cumprimento das normas de postura e obras realizadas no município,



**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL – 11/2015**



conforme legislação municipal; elaborar pareceres e informes técnicos acerca das vistorias feitas. Desempenhar tarefas correlatas.

#### **FARMACÊUTICO**

Integrar-se com a equipe de saúde da unidade para a qual for designado; participar do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas e ações de saúde, priorizadas para a abrangência da unidade de saúde, região e município; executar tarefas diversas relativas ao fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes para atender aos programas de saúde em execução; executar o controle das condições de aquisição, armazenamento, transporte e dispensação de medicamentos pela rede municipal; auxiliar no controle de estoque de medicamentos, bem como no estabelecimento de critérios de aquisição e dispensação dos mesmos; atuar como responsável técnico pelas atividades executadas, conforme exigências legais; executar outras tarefas de igual complexidade.

#### **FISCAL DE RENDAS**

Realizar fiscalização relacionada com recolhimento do ISSQN, através de exame de livros de registros, talão de notas e demais documentos fiscais; apresentar notificação ao estabelecimento fiscalizado, visando sua regularização de situação; lavrar auto de infração por falta de atendimento de notificação ou por falta de licença de funcionamento; atender e orientar contribuintes sobre assuntos tributários; realizar fiscalização sobre publicidade em placas e painéis existentes nas vias públicas do município, para efeito de lançamento de taxas; autenticar e averbar livros fiscais. Organizar e manter atualizado o cadastro fiscal mobiliário do município; autenticar e averbar livros fiscais; informar e instruir processos e demais expedientes administrativos; desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, controle e avaliação da receita dos tributos mobiliários; participar de programas de pesquisa, treinamento ou aperfeiçoamento relativos à apuração, lançamento e arrecadação de tributos. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

#### **FISIOTERAPEUTA**

Integrar a equipe multidisciplinar no atendimento dos alunos da rede municipal de ensino; Participar de equipe de diagnóstico, realizando a avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor, neuropediátrico e fisioterapêutico dos alunos com necessidades educacionais especiais; Dominar as técnicas de avaliação neurofuncional e postural; Aplicar técnicas fisioterapêuticas apropriados ao desenvolvimento do indivíduo; Estabelecer o plano terapêutico, tanto individual, quanto interdisciplinar; Realizar terapia fisioterápica individual ou em grupo conforme indicação; Exercer suas atividades de acordo com o conselho de ética profissional; Elaborar relatórios técnicos, tanto individual quanto interdisciplinares; Emitir laudos e pareceres técnicos sobre assunto de área; Fornecer dados estatísticos de sua atividade; Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fisioterapêuticas; Participar quando solicitado da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos e terapêuticos ligados a assuntos da área; tratar paralisias, seqüelas de acidente vascular cerebral, empregando ginástica corretiva, hidroterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados; identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartrose, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, paralisias cerebrais, utilizando-se de meios físicos especiais como a hidroterapia; orientar e treinar o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade. Possuir conhecimentos básicos de informática: editores de texto; planilhas eletrônicas e programas voltados para apresentações em cursos, palestras e outros. Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

#### **FISIOTERAPEUTA EM SAÚDE**

1 - integrar-se com a equipe de saúde da unidade para a qual for designado, para atuar nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, no atendimento de usuários e familiares inseridos na Atenção Básica ou outros equipamentos de saúde e/ou outros programas de saúde preconizados pelo Ministério da Saúde, como o Programa de Saúde Mental, como o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, inclusive ad (álcool e drogas), CAPS I - infantil e CECCO - Centro de Convivência e Cooperativa, bem como no Consultório de Rua ou Consultório na Rua, Programa Melhor em Casa, Ambulatório de Criança de Alto Risco, Banco de Leite, para atendimento à grande demanda de pacientes, considerando a intensificação das atividades e necessidade de ampliação dos equipamentos de saúde mental e para matricular profissionais da Rede de Atenção Básica e da Estratégia Saúde da Família, com o objetivo de intervir na saúde, na educação e na esfera social, através de tecnologias orientadas à emancipação e autonomia de usuários, em decorrência de transtornos físicos, sensoriais, psicológicos, mentais ou sociais, articulando e integrando-se aos



**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL – 11/2015**



diversos serviços e equipamentos de saúde, constituindo redes de saúde com conectividade entre os diferentes pontos de atenção e/ou outros programas de saúde preconizados pelo Ministério da Saúde que serão implantados no Município, de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica e da Rede de Atenção Psicossocial ou outras legislações posteriores preconizadas pelo Ministério da Saúde, considerando a intensificação das atividades e ampliação dos equipamentos de saúde; 2 - participar do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das ações de saúde, incluindo, porém, não restrito ao acolhimento humanizado da atenção, garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde; 3 - integrar-se à atuação profissional, visando o aprimoramento da qualidade da atenção por meio do desenvolvimento de ações coordenadas, contínuas e que busquem a integralidade e longitudinalidade do cuidado em saúde dos usuários; 4 - desenvolver ações de saúde, individual ou coletiva, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Promoção da Saúde, da Política Nacional de Atenção Básica, preconizadas pelo Ministério da Saúde, nas áreas de Saúde Mental, do Idoso, do Trabalhador, das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis, doenças infectocontagiosas e imunizações, promovendo e desenvolvendo atividades que atendam às necessidades da demanda específica, prestando atendimento fisioterápico e procedimentos relativos a todas as afecções e às ações específicas; 5 - executar avaliação fisioterápica, emitir diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos, aplicando recursos de medicina preventiva e da promoção de saúde e de terapêutica, de acordo com a especialidade; 6 - desenvolver atividade de educação em saúde individual ou coletiva visando aspectos da prática corporal/atividade física, prevenção e controle do tabagismo, redução da morbimortalidade em decorrência do uso abusivo de álcool e outras drogas, redução da morbimortalidade por acidentes de trânsito, prevenção da violência e estímulo à cultura de paz, redução da morbimortalidade em decorrência das doenças cardiovasculares, nutricionais e metabólicas e temas correlatos às políticas e ou programas acima mencionados e outros a serem instituídos; 7 - participar de atividades de educação permanente que forem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou outras esferas da gestão; 8 - prestar atendimento em fisioterapia ambulatorial nas diversas situações que o usuário necessite de cuidados, seja consulta agendada ou em caráter de pronto atendimento e urgência, se necessário; 9 - executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.

#### **FONOAUDIÓLOGO**

Integrar a equipe multidisciplinar no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino; Desenvolver trabalho de prevenção, avaliação, habilitação e reabilitação no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; Participar de equipes de diagnóstico realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição dos alunos com necessidades educacionais especiais ou não; Dominar as técnicas de aplicação dos testes: testes de linguagem infantil nas áreas de Fonologia, Vocabulário, Fluência e Pragmática (ABFW), Consciência Fonológica, Instrumento de Avaliação Sequencial (Confias), Perfil de Habilidades Fonológicas, Exame de Avaliação dos Órgãos Fonoarticulatórios (OFA), motricidade oral, voz e outros que permitam avaliar as áreas da linguagem oral e escrita (fonologia, morfologia, sintaxe, semântica, pragmática e ortografia); Estabelecer o plano terapêutico e realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição, individual ou em grupo conforme indicação; Exercer suas atividades de acordo com o conselho de ética profissional; Elaborar relatórios técnicos tanto individuais quanto interdisciplinares, laudos e pareceres sobre assuntos da área; Fornecer dados estatísticos de sua atividade; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas; Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos e terapêuticos ligados a assuntos fonoaudiológicos. Possuir conhecimentos básicos de informática: editores de texto, planilhas eletrônicas e programas voltados para apresentações em cursos, palestras e outros. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### **LAVADOR-LUBRIFICADOR**

Executar tarefas de lubrificar máquinas pesadas e veículos automotores em geral, completando, injetando ou trocando óleos ou graxas lubrificantes, utilizando engraxadeiras, almotolias e outros equipamentos, para evitar desgastes anormais e prolongar o funcionamento desses veículos; limpeza geral de veículos leves e pesados; desempenhar tarefas correlatas e afins.

#### **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20h**

Integrar-se com a equipe de saúde da unidade para a qual for designada, articulando e integrando-se aos diversos serviços e equipamentos de saúde, constituindo redes de saúde com conectividade entre os diferentes pontos de atenção; Participar do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das ações de saúde, incluindo, porém não restrito ao acolhimento humanizado da atenção, garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde; Integrar-se à atuação profissional, visando o aprimoramento da qualidade da atenção por meio do desenvolvimento de ações coordenadas, contínuas e que busquem a integralidade e longitudinalidade do cuidado em saúde dos usuários; Desenvolver ações de saúde, individual ou coletiva, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Promoção da Saúde, da Política Nacional de Atenção Básica preconizadas pelo Ministério da Saúde, nas áreas de Saúde Mental, do Idoso, do Trabalhador, das Doenças Crônicas e Agravos não



**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL – 11/2015**



Transmissíveis, doenças infectocontagiosas e imunizações, promovendo e desenvolvendo atividades que atendam às necessidades da demanda específica, prestando atendimento médico e procedimentos relativos a todas as afecções e às ações específicas; Executar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, fazer pequenas cirurgias, aplicando recursos de medicina preventiva e da promoção de saúde e de terapêutica de acordo com a especialidade; Desenvolver atividade de educação em saúde individual ou coletiva visando aspectos da alimentação saudável, prática corporal/atividade física, prevenção e controle do tabagismo, redução da morbimortalidade em decorrência do uso abusivo de álcool e outras drogas, redução da morbimortalidade por acidentes de trânsito, prevenção da violência e estímulo à cultura de paz, redução da morbimortalidade em decorrência das doenças cardiovasculares, nutricionais e metabólicas e temas correlatos às políticas e ou programas acima mencionados e outros a serem instituídos; Participar de atividades de educação permanente que forem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou outras esferas da gestão; Prestar atendimento médico ambulatorial nas três clínicas básicas (clínica geral, pediatria e ginecologia), nas diversas situações que o usuário necessite de cuidados, seja consulta agendada ou em caráter de pronto atendimento e urgência, se necessário; Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.

**MÉDICO GINECOLOGISTA - 20h**

Integrar-se com a equipe de saúde da unidade para a qual for designada, articulando e integrando-se aos diversos serviços e equipamentos de saúde, constituindo redes de saúde com conectividade entre os diferentes pontos de atenção; Participar do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das ações de saúde, incluindo, porém não restrito ao acolhimento humanizado da atenção, garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde; Integrar-se à atuação profissional, visando o aprimoramento da qualidade da atenção por meio do desenvolvimento de ações coordenadas, contínuas e que busquem a integralidade e longitudinalidade do cuidado em saúde dos usuários; Desenvolver ações de saúde, individual ou coletiva, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Promoção da Saúde, da Política Nacional de Atenção Básica preconizadas pelo Ministério da Saúde, nas áreas de Saúde da Mulher, promovendo e desenvolvendo atividades que atendam às necessidades da demanda específica, prestando atendimento médico e procedimentos relativos a todas as afecções e às ações específicas; Executar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, fazer pequenas cirurgias, aplicando recursos de medicina preventiva e da promoção de saúde e de terapêutica de acordo com a especialidade; Desenvolver atividade de educação em saúde individual ou coletiva visando aspectos da alimentação saudável, prática corporal/atividade física, prevenção e controle do tabagismo, redução da morbimortalidade em decorrência do uso abusivo de álcool e outras drogas, redução da morbimortalidade por acidentes de trânsito, prevenção da violência e estímulo à cultura de paz, redução da morbimortalidade em decorrência das doenças cardiovasculares, nutricionais e metabólicas, doenças infectocontagiosas, imunização e temas correlatos às políticas e ou programas acima mencionados; Participar de atividades de educação permanente que forem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou outras esferas da gestão; Prestar atendimento médico ambulatorial nas três clínicas básicas (clínica geral, pediatria e ginecologia), nas diversas situações que o usuário necessite de cuidados, seja consulta agendada ou em caráter de pronto atendimento e urgência, se necessário; Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.

**MÉDICO PEDIATRA – 20h**

Integrar-se com a equipe de saúde da unidade para a qual for designada, articulando e integrando-se aos diversos serviços e equipamentos de saúde, constituindo redes de saúde com conectividade entre os diferentes pontos de atenção; Participar do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das ações de saúde, incluindo, porém não restrito ao acolhimento humanizado da atenção, garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde; Integrar-se à atuação profissional, visando o aprimoramento da qualidade da atenção por meio do desenvolvimento de ações coordenadas, contínuas e que busquem a integralidade e longitudinalidade do cuidado em saúde dos usuários; Desenvolver ações de saúde, individual ou coletiva, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Promoção da Saúde, da Política Nacional de Atenção Básica preconizadas pelo Ministério da Saúde, nas áreas de Saúde da Criança e do Adolescente, promovendo e desenvolvendo atividades que atendam às necessidades da demanda específica, prestando atendimento médico e procedimentos relativos a todas as afecções e às ações específicas; Executar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, fazer pequenas cirurgias, aplicando recursos de medicina preventiva e da promoção de saúde e de terapêutica de acordo com a especialidade; Desenvolver atividade de educação em saúde individual ou coletiva visando aspectos da alimentação saudável, prática corporal/atividade física, prevenção e controle do tabagismo, redução da morbimortalidade em decorrência do uso abusivo de álcool e outras drogas, redução da morbimortalidade por acidentes de trânsito, prevenção da violência e estímulo à cultura de paz, redução da morbimortalidade em decorrência das doenças cardiovasculares, nutricionais, metabólicas, doenças infectocontagiosas, imunizações e temas correlatos às políticas e ou programas acima mencionados; Participar de





**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL – 11/2015**



atividades de educação permanente que forem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou outras esferas da gestão; Prestar atendimento médico ambulatorial nas três clínicas básicas (clínica geral, pediatria e ginecologia), nas diversas situações que o usuário necessite de cuidados, seja consulta agendada ou em caráter de pronto atendimento e urgência, se necessário; Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.

**MÉDICO PSIQUIATRA – 20h**

Diagnosticar e tratar afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente. Examinar o paciente, adotando meios específicos como a observação, desenvolvimento da empatia e outros, para situar a problemática conflitiva do paciente. Desenvolver o acompanhamento do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência para elaborar diagnósticos. Encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se ao meio. Planejar, orientar e/ou executar programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia educacional, psicoterapia de grupo e outras atividades de apoio. Aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos. Prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos empregando medicamentos. Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.

**MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL – 20h**

Diagnosticar e tratar afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente. Examinar o paciente, adotando meios específicos como a observação, desenvolvimento da empatia e outros, para situar a problemática conflitiva do paciente. Desenvolver o acompanhamento do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência para elaborar diagnósticos. Encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se ao meio. Planejar, orientar e/ou executar programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia educacional, psicoterapia de grupo e outras atividades de apoio. Aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos. Prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos empregando medicamentos. Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.

**MOTORISTA (todos)**

Conduzir veículos leves e pesados em vias internas, ruas e estradas; manter, conservar e limpar os veículos, executar os preparativos para o funcionamento do veículo; parada de motor, painel de controle, combustível, fluidos e lubrificantes, sistema de arrefecimento do motor; (radiador, correias, bomba d'água), sistema elétrico, sistema de frenagem, procedimentos de segurança; funcionamento básico dos motores, direção, freios e pneus. Desempenhar tarefas correlatas e afins.

**PEDAGOGO**

Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológico, ético-políticos e legais. Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos. Trabalhar em equipe, produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos. Realizar monitoramento e avaliação do serviço. Desenvolver atividade socioeducativa de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária. Prestar atendimento de qualidade aos usuários, realizando acompanhamento individualizado de caso, coordenando reuniões de grupos de usuários e provendo encaminhamento, quando necessário, para os demais serviços da rede de proteção social e do sistema de garantia de direitos. O atendimento prestado deverá possibilitar a superação das situações de violação de direitos inicialmente detectados, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a inserção autônoma das famílias na sociedade. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**PROCURADOR JURÍDICO**

Assessorar o Prefeito nos assuntos ligados a problemas jurídicos da Prefeitura; defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município; elaborar pareceres sobre consultas formuladas pelo Prefeito e pelos órgãos da Administração Municipal, relativas a assuntos de natureza jurídico-administrativa e fiscal; redigir projetos de lei, justificativas de veto, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral; participar de sindicância e processos administrativos disciplinares e dar-lhes orientação jurídica





**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL – 11/2015**



conveniente; manter atualizada coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do município, cientificando o Prefeito dos assuntos que encerram problemas relevantes para o Município; promover a cobrança judicial da dívida ativa e de quaisquer créditos do município, que não sejam liquidados nos prazos legais e regulamentares; proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura; executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20h e 40h**

Participar de forma ativa das reuniões pedagógicas; participar dos cursos e palestras oferecidas pela secretaria; realizar seu planejamento anual para as aulas e eventos; desenvolver atividades afins para uma melhor estimulação psicofísico-social dos alunos; prezar pelo ótimo convívio entre os seus alunos; obter conhecimento técnico e específico dos conteúdos referentes à sua profissão; realizar as avaliações físicas dos seus alunos; manter atualizado seus controles pedagógicos e dos alunos desistentes; realizar reuniões periódicas com alunos, pais ou responsáveis legais; registrar as ocorrências das aulas e encaminhá-las para os responsáveis; requisitar materiais pedagógicos com registro e controle; participar ativamente de eventos ligados a sua área de atuação; participar de atividades cívicas e culturais; prestar os primeiros atendimentos aos seus alunos quando acontecido acidentes ou mal estar; cumprir orientações dos seus superiores com dignidade, competência e respeito; disseminar informações sobre bons hábitos de saúde e prática de atividades físicas e esportivas; planejamento com qualidade; comunicar com antecedência sua ausência nas aulas, cursos, palestras ou eventos; comprometer-se em ensinar sempre mais e melhor os conteúdos aos seus alunos. Desenvolver atividades de iniciação em modalidades esportivas diversas. Orientar grupos de praticantes de atividades físicas para o desenvolvimento de condicionamento físico. Orientar os praticantes de atividades esportivas sobre os princípios e regras das diversas modalidades esportivas. Acompanhar e supervisionar a prática das atividades físicas e desportivas. Promover e coordenar a organização de campeonatos e torneios, elaborando regulamentos e tabelas, a fim de incentivar a prática de esportes na comunidade. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios sobre as atividades desenvolvidas. Elaborar e desenvolver projetos de eventos e programas de incentivo à prática da atividade física. Participar das atividades administrativas de controle e de apoio, referentes a sua área de atuação. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. Supervisionar a aquisição, manutenção e guarda do material esportivo sob sua responsabilidade, bem como dos equipamentos e locais de prática. Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

**PSICÓLOGO EDUCACIONAL**

Integrar a Equipe Multidisciplinar no atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino; Participar de equipe de diagnóstico, realizando a avaliação psicológica, dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais; Dominar as técnicas e testes psicológicos em vigência de acordo com o parecer do C.R.P., como: Wisc III; Escala Columbia; Escala Raven; teste de figura humana Wescheler; Pré-Bender; Bender e outros; Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; Estabelecer o plano terapêutico e realizar terapia psicológica individual ou em grupo, conforme indicação; Exercer suas atividades de acordo como conselho de ética profissional; elaborar relatórios técnicos, tanto individual quanto interdisciplinar; Emitir laudos e pareceres técnicos sobre assunto da área; Fornecer dados estatísticos de sua atividade; Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas psicológicas; Participar quando solicitado da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos e terapêuticos ligados a assuntos psicológicos; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Possuir conhecimentos básicos de informática: editores de texto, planilhas eletrônicas e programas voltados para apresentações em cursos, palestras e outros. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**PSICÓLOGO EM SAÚDE**

1 - integrar-se com a equipe de saúde para a qual for designado para atuar nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, no atendimento aos usuários inseridos na Atenção Básica ou outros equipamentos de saúde como Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, inclusive ad (álcool e drogas) e infantil, articulando e integrando-se aos diversos serviços e equipamentos de saúde, constituindo redes de saúde com conectividade entre os diferentes pontos de atenção, e/ou outros programas de saúde preconizados pelo Ministério da Saúde, como Consultório de Rua ou Consultório na Rua (em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social), Programa Melhor em Casa, Grupo de Tabagismo ou outros programas que serão implantados no Município, de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica e da Rede de Atenção Psicossocial ou outras legislações posteriores preconizadas pelo Ministério da Saúde considerando a intensificação das atividades e a ampliação dos equipamentos de saúde; 2 - participar do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das ações de saúde, incluindo, porém não restrito ao acolhimento humanizado da atenção, garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde; 3 - integrar-se à atuação profissional, visando ao aprimoramento da qualidade da atenção por meio do



**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL – 11/2015**



desenvolvimento de ações coordenadas, contínuas e que busquem a integralidade e longitudinalidade do cuidado em saúde dos usuários; 4 - desenvolver ações de saúde, individual ou coletiva, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Promoção da Saúde, da Política Nacional de Atenção Básica preconizadas pelo Ministério da Saúde, nas áreas de Saúde Mental, promovendo e desenvolvendo atividades que atendam às necessidades da demanda específica, prestando atendimento psicológico e procedimentos relativos a todas as afecções e às ações específicas; 5 - executar avaliação psicológica, emitir diagnósticos, realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina preventiva e da promoção de saúde e de terapêutica de acordo com a especialidade; 6 - desenvolver atividade de educação em saúde individual ou coletiva visando aspectos da alimentação saudável, prática corporal / atividade física, prevenção e controle do tabagismo, redução da morbimortalidade em decorrência do uso abusivo de álcool e outras drogas, redução da morbimortalidade por acidentes de trânsito, prevenção da violência e estímulo à cultura de paz, redução da morbimortalidade em decorrência das doenças cardiovasculares, nutricionais e metabólicas e temas correlatos às políticas e/ou programas acima mencionados e outros a serem instituídos; 7 - participar de atividades de educação permanente que forem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou outras esferas da gestão; 8 - prestar atendimento psicológico ambulatorial nas diversas situações que o usuário necessite de cuidados, seja consulta agendada ou em caráter de pronto atendimento e urgência, se necessário; 9 - diagnosticar e tratar afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; 10 - examinar o paciente, adotando meios específicos como a observação, desenvolvimento da empatia e outros, para situar a problemática conflitiva do paciente; 11 - desenvolver o acompanhamento do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência para elaborar diagnósticos; 12 - realizar sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo e ajustar ao meio; 13 - planejar, orientar e/ou executar programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia educacional, psicoterapia de grupo e outras atividades de apoio; 14 - aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; 15 - matricular profissionais da Rede de Atenção Básica e Estratégia de Saúde da Família; 16 - executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade, entre as quais atendimento a usuários com transtornos mentais e/ou usuários de álcool e drogas, considerando a intensificação das atividades e ampliação dos equipamentos de saúde.

**TÉCNICO AGRIMENSOR**

Realizar levantamentos topográficos por caminhamentos e triangulação; efetuar nivelamentos geométricos e estadimétricos; fazer cálculos analíticos e desenhos dos levantamentos executados; efetuar trabalhos referentes à locação de pontos para construção de ruas e estradas; realizar levantamentos de propriedades rurais e urbanas; fazer colocações de projetos de urbanismo e obras públicas em geral; orientar auxiliares. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior imediato.

**TELEFONISTA**

Manejar uma mesa telefônica ou uma seção da mesma, movimentando chamadas, locais ou interurbanas. Vigiar permanentemente o painel, observando os sinais emitidos, para atender às chamadas telefônicas. Operar a mesa telefônica, movendo chaves, interruptores e outros dispositivos para estabelecer comunicação interna, externa ou interurbanas entre o solicitante e o destinatário ou com outros telefonistas a quem vai dirigir a chamada. Registrar a duração e/ou custos das ligações, fazendo anotações em formulários apropriados, para emitir a cobrança e/ou controle das mesmas. Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção, para assegurar-lhe perfeitas condições de funcionamento. Atender pedidos de informações telefônicas, anotar recados e registrar chamadas, podendo especializar-se em um tipo particular de equipamento e ser designado de acordo com a especialização. Desempenhar tarefas correlatas e afins.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL – 11/2015



ANEXO II  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL

**Atualidades (Auxiliar de Controle de Vetores)**

Fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos no Brasil, veiculadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do edital da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.

**Conhecimentos Específicos (Encanador)**

Conhecimento dos diversos tipos de conexões hidráulicas, seus materiais: PVC, ferro, cobre galvanizado e suas diversas nomenclaturas dimensionais. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual – EPI's.

**Língua Portuguesa (comum a todos os cargos de Nível Fundamental)**

Interpretação de texto. Ortografia oficial, pontuação, divisão silábica, acentuação. Gênero (masculino/feminino), número (singular/plural), grau dos substantivos e adjetivos, concordância entre adjetivos e substantivos. Sinônimos e antônimos. Verbos (conjugação).

**Matemática (comum a todos os cargos de Nível Fundamental)**

Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operação e problemas. Razão, proporção e números proporcionais. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro (dinheiro).

**Noções de Informática (Auxiliar de Controle de Vetores)**

Windows, Pacote Office 2010 e internet.

NÍVEL MÉDIO

**Atualidades (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil)**

Fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos no Brasil, veiculadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do edital da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.

**Conhecimentos Específicos (Agente de Fiscalização de Trânsito)**

Legislação do Trânsito – Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB, atualizada pela Lei nº 9.602 de 21 de janeiro de 1.998.

Segurança viária e do trabalho

Sinalização viária urbana.

Conhecimentos básicos de informática.

**Conhecimentos Específicos (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil)**

Conhecimentos básicos nas diferentes áreas de conhecimento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais e Sociais, Arte e Educação Física.

Conhecimentos sobre projeto pedagógico, educar e cuidar e desenvolvimento integral da criança, voltados para o trabalho pedagógico.

**Bibliografia**

BASSEDAS, Eulalia, HUGUET, Teresa & SOLÉ, Isabel. **Aprender e ensinar na educação infantil**. Porto Alegre: Artmed, 1999, p. 19-48.

GONÇALVES, Antonio Sérgio. **Reflexões sobre educação integral e escola de tempo integral**. Caderno Cenpec nº 2. Educação Integral. 2º semestre, 2006. Disponível em:

[http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/es\\_tempointegral/Reflexoes\\_ed\\_integral.pdf](http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/es_tempointegral/Reflexoes_ed_integral.pdf).

TISI, Laura. **Estimulação precoce para bebês**. Rio de Janeiro: 2ª Edição: Editora Sprint, 2010.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Escola: espaço do projeto político-pedagógico**. Campinas: Papirus, 1998.

BRASIL, Ministério da Educação. **Referenciais Curriculares Nacionais**. Volume 01, 02 e 03. Brasília, MEC/SEF 1998.



**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL – 11/2015**



MOGI DAS CRUZES (Município). Secretaria da Educação. **Matrizes Curriculares Municipais para Educação Básica – Arte**. São Paulo, 2014. Disponível em: [www.sme.pmmc.com.br](http://www.sme.pmmc.com.br).

**Conhecimentos Específicos (Motorista – todos)**

Legislação de trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito. Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodizio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, etc.

**Conhecimentos Específicos (Técnico Agrimensor)**

Conhecimentos de instrumentos da Agrimensura; Operação de estacionamento dos aparelhos; Alinhamentos e Nivelamentos; Descrição de perímetro; Plantas e configurações de terrenos; Aspectos básicos de topografia (medidas, ângulos e rumos); Plano altimétrico cadastral; Tópicos relativos à atividade do Técnico Agrimensor em campo; Conhecimentos de AUTOCAD.

**Conhecimentos Específicos (Telefonista)**

Postura correta no atendimento e manuseio de mesa telefônica e PABX.

**Legislação e Normas da Educação (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil)**

Conhecimento da legislação e normas educacionais brasileira vigente.

Conhecimento da legislação municipal no que tange à educação.

**Bibliografia**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** de 05/10/88 art. 205 a 214; 226 a 230.

BRASIL. Lei nº 8.069 de 13/07/90 - **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente** art. 1º ao 6º - 53 ao 59.

BRASIL. Lei nº 9.394/96 - **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 04 de 13 de julho de 2010 – **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica**.

BRASIL. Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. **Plano Municipal de Educação**.

BRASIL. **Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes** – art. 200 a 215.

BRASIL. **Estatuto do Servidor Público Municipal** – Lei Complementar nº 82/2011.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação da Infância**. Mogi das Cruzes/SP. 2007.

**Língua Portuguesa (comum a todos os cargos de Nível Médio)**

Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Ortografia. Divisão silábica. Pontuação. Adjetivos e substantivos (flexão). Verbos (tempos, modos e vozes). Pronome (emprego e colocação). Crase. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Estrutura e formação das palavras. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos.

**Matemática (comum a todos os cargos de Nível Médio, exceto Telefonista)**

Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas. Equações de 1º e 2º grau e sistemas: resolução de problemas. Razão e proporção e números proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples. Teoria dos conjuntos. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro.

**Noções de Informática (Agente de Fiscalização de Trânsito, Técnico Agrimensor e Telefonista)**

Windows, Pacote Office 2010 e internet.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL – 11/2015



**NÍVEL SUPERIOR**

**Conhecimentos Específicos (Agente de Tributos Imobiliários)**

BRASIL. **Constituição Federal** (Capítulos e artigos pertinentes aos conhecimentos necessários para o desempenho das funções.)

BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1965 e suas alterações - **Código Tributário Nacional**.

BRASIL. Lei nº 1.961, de 7 de dezembro de 1970 e suas alterações - **Código Tributário do Município**.

BRASIL. Lei Complementar Municipal nº 4, de 12 de dezembro de 2001 e suas alterações.

BRASIL. Lei Complementar Municipal nº 41, de 16 de dezembro de 2005.

BRASIL. Lei Municipal nº 3.398, de 22 de fevereiro de 1989 e suas alterações.

**Conhecimentos Específicos (Agente Vistor)**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** de 05/10/88.

BRASIL. Lei nº 1.961, de 7 de dezembro de 1970 e suas alterações (**Código Tributário Municipal**);

BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1965 e suas alterações (**Código Tributário Nacional**);

BRASIL. **Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes**;

BRASIL. **Lei nº 6.562**, de 08 de julho de 2011;

BRASIL. **Lei nº 6.650**, de 26 de dezembro de 2011;

BRASIL. **Lei nº 6.334**, de 29 de dezembro de 2009;

BRASIL. **Decreto nº 10.242**, de 28 de janeiro de 2010;

BRASIL. **Lei nº 5.756**, de 14 de janeiro de 2005.

BRASIL. **Lei nº 6.537, de 10 de maio de 2011**. (Art. 1º a 22, 65 e 66).

Brasil. **Decreto nº 11.587, de 10 de junho de 2011**. (Art. 240 a 244).

**Conhecimentos Específicos (Educador em Saúde Pública)**

Epidemiologia. Noções de doenças transmissíveis; conceito, fonte, hospedeiro, ambiente. Noções da história natural das doenças e níveis de prevenção. Vigilância epidemiológica (conceito, sistema, doenças de notificação compulsória). Saneamento básico: considerações gerais sobre água, lixo, esgoto e controle de vetores e roedores. Educação em Saúde Pública. Educação em Saúde: conceito, objetivos e princípios. A comunicação no processo educativo. Planejamento de Educação em Saúde: aspectos teóricos e práticos. Métodos de Educação em Saúde: individuais, de grupo, de público. Metodologia participativa. Recursos audio-visuais na Educação em Saúde. O processo de supervisão na Educação em Saúde. Educação em Saúde e Educação Popular. Educação em Saúde na Escola: conceito, objetivos e princípios; principais problemas de saúde da criança em idade escolar; dimensões do programa de Educação em Saúde na Escola: ensino da saúde; serviço de saúde: ambiente escolar físico e emocional; integração lar-escola-comunidade. O Modelo CAP e suas ampliações na Educação em Saúde.

**Bibliografia**

Lei nº 10.083 , de 23 de setembro de 1998- **CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO DE SP**

Lei Complementar Municipal nº 98 de 24 de junho de 2013-**CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL**

Lei nº 8.069 , de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o **ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** e dá providências..

Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o **ESTATUTO DO IDOSO** e dá providências.

**POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO**: HumanizaSUS . Portal da Saúde - [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br) - Humaniza SUS.

Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007 Dispõe sobre as **DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE** e dá outras providências.

ROUQUAYROL, Maria Zélia; SILVA, Marcelo Gurgel Carlos da. Rouquayrol .**Epidemiologia & Saúde**. 7. ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2013.

**Conhecimentos Específicos (Engenheiro Civil)**

Projetos de obras civis: Arquitetônicos. Estruturais (concreto, aço e madeira). Fundações. Instalações elétricas e hidrossanitárias.

Projetos complementares: Elevadores. Ventilação-exaustão. Ar condicionado. Telefonia. Prevenção contra incêndio.

Especificação de materiais e serviços.

Programação de obras: Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: levantamento de quantidades.





**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL – 11/2015**



Planejamento e cronograma físico-financeiro: PERT-COM; Acompanhamento de obras; Construção: Organização do canteiro de obras: execução de fundações (sapatas, estacas e tubulões). Alvenaria. Estruturas e concreto. Aço e madeira. Coberturas e impermeabilização. Esquadrias. Pisos e revestimentos. Pinturas, instalações (água, esgoto, eletricidade e telefonia); Fiscalização: Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.). Controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.). Controle de execução de obras e serviços; Noções de irrigação e drenagem, de hidráulica, de hidrologia e solos; Legislação e Engenharia legal; Licitações e contratos: Legislação específica para obras de engenharia civil; Vistoria e elaboração de pareceres; Princípios de planejamento e de orçamento público; Elaboração de orçamentos; Noções de segurança do trabalho; Consumo per-capita de água, fatores que afetam o consumo, variações

Projeções de consumo de água: projeções de população, distribuição demográfica; Captação de água subterrânea, captação em fontes de afloramento de água e captação de águas superficiais; Estações de bombeamento, adutoras, estação de tratamento de água potável, processos de tratamento de água, reservação, subadução, rede de distribuição, ramais prediais, micro e macromedição, perdas; Manutenção preventiva e corretiva nos serviços de água e esgoto; Controle de qualidade de materiais; Hidráulica básica para sistemas de abastecimento de água; Esgotamento Sanitário – sistema de coleta de águas residuárias: ramais prediais, redes coletoras, coletores-tronco, interceptores, estações elevatórias, emissários, estação de tratamento, tratamentos preliminar, primário, secundário e terciário, disposição final das águas residuárias; Reuso; Estação de condicionamento de lodo de esgoto sanitário; Hidráulica básica para sistemas de coleta de esgotos; Prevenção e controle de poluição das águas e do meio ambiente; Sistemas de medição aplicados ao saneamento; Tarifas de serviços de saneamento; Segurança em serviços de saneamento; Construção e/ou fiscalização de obras- tubulações empregadas na construção em sistemas de distribuição de água, coleta de esgoto e drenagem; Locação de condutos em planta e perfil; Execução de valas; Classificação de material de escavação, reaterro, esgotamento, segurança de pedestre; Assentamento de tubulações; Obras de proteção: escoramento, revestimentos anti-corrosão, blocos de ancoragem; Reservatórios; Estações de tratamento de água e/ou esgoto; Casa de bombas: fundações, poço de sucção, leito filtrante; Montagem de materiais e equipamentos, tubulações, conjuntos elevatórios, válvulas e outros equipamentos hidráulicos Quadros elétricos, transformadores e proteção contra incêndios; Organização de canteiros de obras; Conserto de vazamentos em canalizações de água e/ou “fugas” em tubulações de esgoto; Limpeza e desinfecção de tubulações; Ligações prediais de água e/ou de esgoto; Conhecimentos gerais sobre eletrotécnica e mecânica; Controle de materiais de obras; Suprimento para operação e manutenção de água e/ou esgoto.

#### **Conhecimentos Específicos (Farmacêutico)**

Organização de Almoarifados, avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Padronização dos itens de consumo. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos. Farmacologia. Conceitos: SUS, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Assistência Farmacêutica. Política de medicamentos - legislação para o setor farmacêutico. Educação em saúde - noções básicas. Estrutura física e organizacional e funções da Farmácia Hospitalar. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Programação e estimativas de necessidade de medicamento. Noções básicas de epidemiologia. Farmacologia clínica e terapêutica. Serviços/centros de informação de medicamentos. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. A Farmácia Hospitalar no controle de infecção hospitalar. Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica. Misturas intravenosas, nutrição parenteral e manipulação de citostáticos. Controle de qualidade dos produtos farmacêuticos - métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos. Conhecimentos gerais sobre material médico-hospitalar. Garantia de qualidade em farmácia hospitalar. Legislação farmacêutica. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Ética Profissional.

#### **Bibliografia**

RANG, Humphrey P.; DALE, Maureen M.; RITTER, J. M.; FLOWER, R. J.; HENDERSON, G. Rang & Dale: **Farmacologia**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

STORPIRTIS, SÍLVIA et al. **Ciências Farmacêuticas: farmácia clínica e atenção farmacêutica**. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2008.

GOMES, M.J.V.M.; REIS, A. M.M. **Ciências Farmacêuticas: uma abordagem em Farmácia Hospitalar**. 1ª ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2000.

Goodman & Gilman's. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica** - 11ª ed., McGraw Hill, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 44 p. Disponível em: <http://www.sbrafh.org.br/site/public/temp/5162c5812207f.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Uso racional de medicamentos: temas selecionados**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 156 p. Disponível em [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/uso\\_racional\\_medicamentos\\_temas\\_](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/uso_racional_medicamentos_temas_)





PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL – 11/2015



Lei Federal 5991/1973.  
Lei Federal 6360/1976.  
Decreto 8077/2013.  
Lei 9787, de 10/02/1999.  
Portaria 344/1998.  
Código de Ética Farmacêutica CFF 596/2014.  
Resolução RDC 44/2009.  
Resolução RDC 306/2004 .  
Resolução RDC 20/2011.  
Lei Federal nº13021, de 08/08/2014.  
Portaria nº. 3916, de 30 de outubro de 1998.

#### **Conhecimentos Específicos (Fiscal de Rendas)**

BRASIL. **Constituição Federal** (Capítulos e artigos pertinentes aos conhecimentos necessários para o desempenho das funções)

BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1965 e suas alterações - **Código Tributário Nacional**.

BRASIL. Lei nº 1.961, de 7 de dezembro de 1970 e suas alterações - **Código Tributário do Município**.

BRASIL. Lei Complementar Municipal nº 26, de 17 de dezembro de 2003 e suas alterações.

BRASIL. Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Conhecimentos básicos de contabilidade.

#### **Conhecimentos Específicos (Fisioterapeuta)**

Anamnese em Avaliação Fisioterapêutica. Princípios do manuseio da criança com Paralisia Cerebral. Métodos e tratamentos em fisioterapia. Acessibilidade para Deficiente Físico na Escola/ Adaptações. Neuroplasticidade e estimulação precoce. Desenvolvimento neuropsicomotor do R.N. aos 7 anos. Exame Neurológico Evolutivo do R.N. aos 7 anos. Epilepsia na infância – Síndromes mais frequentes na infância. Neuropatias mais frequentes na infância. Doenças de involução Neuro Psicomotoras. Autismo. Deficiência Mental. Múltiplas Deficiências. Código de Ética do Fisioterapeuta. Estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança para compreender como ela pensa, age e estrutura seu conhecimento segundo PIAGET, VIGOTSKI E LURIA. Fisioterapeuta no processo inclusivo da criança com problemas de aprendizagem. Paralisia Cerebral. Experiências práticas da Avaliação do DNPM. O papel do fisioterapeuta na equipe interdisciplinar e multidisciplinar.

#### **Bibliografia**

UMPHRED, D. A. **Fisioterapeuta Neurológica**. Ed Manole, 2002.

BURNS, Y, MC DONALDS, J. **Fisioterapia e Crescimento na infância**. Ed. Santos: São Paulo, 1999.

FLEHMING, I. **Desenvolvimento Normal e seus Desvios no Lactente-diagnóstico e tratamento precoce do nascimento até 18 meses**. Ed. Atheneu: São Paulo. Rio de Janeiro. Belo Horizonte. 1996.

ECKERT, H.M. **Desenvolvimento Motor**. São Paulo: Editora Manole, 1996.

LEVITT, S. **O Tratamento da Paralisia Cerebral e do Retardo Motor**. 3ª ed. São Paulo: Manole, 2001.

METAYER, M.L. **Reeducação Cerebromotora da criança: Educação Terapêutica**. 2ª ed, São Paulo: Santos, 2001.

SANVITO, W.L. **Síndromes Neurológicas**. 2 ed., São Paulo: Atheneu, 1996.

PIAGET. J. **A Construção do real na criança**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

LORENZINI MV. **O papel do Fisioterapeuta em Classe Especial de Crianças Portadoras de Deficiência Física**.  
Fisioterapia mov. mov 4: 17-25.

BERNARDI, D.F. **A criança com variação intelectual; o fisioterapeuta na equipe multidisciplinar com enfoque escolar**.  
Revista de Ciências Biológicas e Saúde, vol II, paginas 7-13-1980-1807.

#### **Conhecimentos Específicos (Fisioterapeuta em Saúde)**

Fundamentos de fisioterapia. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular, cinesiologia e biomecânica. Técnicas básicas em cinesioterapia motora, manipulações e cinesioterapia respiratória. Análise da marcha, técnicas de treinamento em locomoções e deambulação. Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda e crioterapia. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos. Anatomia geral dos órgãos e sistemas e em



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL – 11/2015



especial do sistema cardiorrespiratório. Biomecânica. Fisiologia geral e do exercício. Fisiopatologia. Semiologia. Instrumentos de medida e avaliação relacionados ao paciente crítico ou potencialmente crítico. Estimulação precoce do paciente crítico ou potencialmente crítico. Suporte básico de vida. Aspectos gerais e tecnológicos da Terapia Intensiva. Identificação e manejo de situações complexas e críticas. Farmacologia aplicada. Monitorização aplicada ao paciente crítico ou potencialmente crítico. Interpretação de exames complementares e específicos do paciente crítico ou potencialmente crítico. Suporte ventilatório invasivo ou não invasivo. Técnicas e recursos de expansão pulmonar e remoção de secreção; Treinamento muscular respiratório e condicionamento físico funcional. Próteses, Órteses e Tecnologia Assistiva específicos da terapia intensiva. Humanização. Ética e Bioética.

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes e regulamentação. Diretrizes do Pacto pela Saúde em 2006 - Consolidação do Sistema Único de Saúde, publicado na Portaria/GM nº 399, de 22 de fevereiro de 2006; Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação e Controle Social; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria; Participação e Controle Social; Níveis de atenção à saúde; Promoção de Saúde; Vigilância em Saúde. Constituição Federal de 1988 e suas alterações (Seção II Da Saúde). Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90 e Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90. Política Nacional de Atenção Básica.. Fundamentos. Das responsabilidades. Do processo de trabalho das equipes de atenção básica. Das especificidades da Estratégia da Saúdeda Família. Do processo de trabalho das Equipes da Saúde da Família. Da avaliação da qualidade do trabalho das equipes de saúde da família.

#### Bibliografia

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** de 05/10/88. Título VIII ("Da Ordem Social"), Capítulo II ("Da Seguridade Social"), Seção II ("Da Saúde"). Brasília, DF, Senado, 1988.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica**. Brasília, DF. 2012. Disponível em: [189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf).

BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. **Vigilância em Saúde, Anotações**. Brasília, DF. 2014. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/secretaria\\_vigilancia\\_annotacoes.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/secretaria_vigilancia_annotacoes.pdf).

DECRETO nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a **organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências**.

Brasília, MS, 2011. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm).

BRASIL. Lei nº 8.080/90. **Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes** e dá outras providências. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/LEI8080.pdf>.

BRASIL. Lei Nº 8.142/90. **Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde** e outras providências. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Lei8142.pdf>.

Ministério da Saúde. **O SUS no seu Município. Garantindo saúde para todos**. Série B. Textos Básicos de Saúde. Brasília, 2004. p.7-17 e 29-32. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha\\_sus.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_sus.pdf).

BRASIL, Ministério da Saúde. **Programa de melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica (PMAQ)**. Brasília, DF. 2013. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/manual\\_instrutivo\\_PMAQ\\_AB2013.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/manual_instrutivo_PMAQ_AB2013.pdf).

BRASIL. **Pactos pela vida, em defesa do SUS e de gestão**. Diretrizes Operacionais. Brasília, M.S. 2006. Disponível em: [www.abennacional.org.br/download/pacto\\_pela\\_saude\\_20.06.pdf](http://www.abennacional.org.br/download/pacto_pela_saude_20.06.pdf).

Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Vigilância em Saúde / Conselho Nacional de Secretários de Saúde**, CONASS, 2007. [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia\\_saude\\_conass.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_conass.pdf).

Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde. **O SUS de A a Z**. 3ª ed. Brasília, 2009.

Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus\\_az\\_gando\\_saude\\_municipios\\_3ed\\_p1.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_az_gando_saude_municipios_3ed_p1.pdf)

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus\\_az\\_garantinsaude\\_municipios\\_3ed\\_p2.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_az_garantinsaude_municipios_3ed_p2.pdf).

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. **ABC do SUS – doutrinas e princípios**. Brasília, DF, 1990. Disponível em: [http://www.pbh.gov.br/smsa/bibliografia/abc\\_do\\_sus\\_doutrinas\\_e\\_principios.pdf](http://www.pbh.gov.br/smsa/bibliografia/abc_do_sus_doutrinas_e_principios.pdf).

#### Conhecimentos Específicos (Fonoaudiólogo)

Conhecimento em Anatomia e Fisiologia (pertencentes à prática fonoaudiológica). Patologia dos Órgãos da Fala e da Audição. Patologia do Sistema Nervoso Central: Patologia do SNC e suas Implicações na comunicação. Teorias, Técnicas, Avaliação e Tratamento dos Distúrbios da Comunicação. Anamnese e Avaliação Fonoaudiológica. Desenvolvimento Humano: Físico e motor, perceptual e cognitivo. Estudo de desenvolvimento das estruturas cognitivas e de Linguagem. Comunicação Oral e Escrita: Desenvolvimento e Alterações. Distúrbios de Aquisição de Linguagem. Atraso da aquisição e desenvolvimento da linguagem. Linguagem Oral: Desenvolvimento da Linguagem Oral: Contribuições das principais teorias psicolinguísticas: Comportamental (Skinner); Construtivista (Piaget); Inatista



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL – 11/2015



(Chomsky) e Sócio Interacionista (Vigotsky). Distúrbios Neurológicos da fala e da linguagem. Etapas de aquisição da linguagem: fonético-fonológica; Sintática, Semântica, Pragmática. Linguagem Escrita: Desenvolvimento da linguagem escrita: Contribuições das principais teorias psicolinguísticas: Comportamental (Skinner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e Sócio Interacionista (Vigotsky). Etapas de aquisição da linguagem escrita. Desenvolvimento de Leitura e Escrita. Distúrbios do Aprendizado da Leitura e Escrita: Dislexia, Disortografia, Disgrafia e Discalculia. Desenvolvimento Normal de Fala. Órgãos Fonoarticulatórios e Funções Neurovegetativas (mastigação, deglutição, respiração). Disartrias, Dispraxias, Apraxias. Fonoaudiologia em Instituição Educacional: Fonoaudiologia educacional: Objetivos conceituais e papéis. Distúrbios da fluência da fala. Desenvolvimento Normal da Função Auditiva. Distúrbios Auditivos. Processamento Auditivo. Audiologia: Avaliação audiológica completa. Distúrbios da Voz. A instituição e a equipe multi e interdisciplinar.

#### Bibliografia

- ASENCIO-FERREIRA, V. J. **Conhecimentos Essenciais para entender a inter-relação Neurologia e Fonoaudiologia**. São José dos Campos: Pulso, 2003;
- BAPTISTA, C. R. **Avanços em Políticas de Inclusão: o contexto da educação especial no Brasil e em outros países**. 2ª ed. Porto Alegre: Medição: 2011;
- BEE, H. BOYD, D. **A criança em desenvolvimento**. 12. ed. Porto Alegre: Artmed, 2011. 568p;
- BOONE, D. & PLANTE, E **Comunicação Humana e seus Distúrbios**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1994 Código de ética do Fonoaudiólogo;
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- BRITO, M.C. **Transtorno do Espectro do Autismo e Fonoaudiologia: Atualização multiprofissional em saúde e educação**. Curitiba: CRV, 2013;
- CHEVRIE-MULLER, C.; NARBONA, J. **A linguagem da criança: aspectos normais e patológicos**. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2005. 544p;
- CIASCA, S. M. **Distúrbios da Aprendizagem: Proposta de Avaliação Interdisciplinar**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003;
- DOUGLAS, C. R org. **Fisiologia aplicado à Fonoaudiologia**. 2ª ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2006;
- GOLDFELD, M. (org.) **Fundamentos em Fonoaudiologia: Linguagem**. Rio de Janeiro: Guanabara/Koogan, 1998 Cap. 2p. 15-21;
- FERNANDES, F. D. M./ MENDES, B. C. A/ NAVAS, A L. P. G. P/(org: SBFa) **Tratado de Fonoaudiologia**. 2ª ed. São Paulo: Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia/ Rocca, 2010;
- FERREIRA, L.P. (org.) **O fonoaudiólogo e a escola**. São Paulo: Summus, 1991;
- FERREIRA, L.P. (org.) **Temas de Fonoaudiologia**. São Paulo: Loyola, 1990;
- FLETCHER, J. M. [et al.] **Transtornos de Aprendizagem: da identificação à intervenção**. Porto Alegre: Artmed, 2009;
- HAGE, S.R. V. **Avaliando a Linguagem na Ausência da Oralidade: estudos psicolinguísticos**. Bauru, SP: Edusc, 1997. 126p. il.; 21 cm. – (Cadernos de Divulgação Cultural, 61) Cap.3 p. 89-106;
- LAGROTTA, M.G.M. & CÉSAR, C.P.H.A R. **A fonoaudiologia nas Instituições**. São Paulo Lovise, 1997;
- ROTTA, N. T. et al. **Transtornos da Aprendizagem: Abordagem Neurobiológica e Multidisciplinar**. Porto Alegre: Artmed, 2006;
- RUSSO, I.C.P.; SANTOS, T.M.M.S. – **Audiologia Infantil**. S.P. Cortez, 2001;
- SACALOSKI, M.; ALAVARSI, E.; GUERRA, G. R. **Fonoaudiologia na Escola**. São Paulo: Lovise, 2000;
- SANTOS, M. T. M; NAVAS, A. L. G. P. **Distúrbios de Leitura e Escrita**. Teoria e Prática. São Paulo: Manole, 2004;
- SANTOS, T.M. & RUSSO, I.C.P. **A Prática da Audiologia Clínica**. São Paulo, Cortez, 2011;
- SCHWARTZMAN, J.S. **Transtorno do Espectro do Autismo**. São Paulo: Memnon, 2011;
- ZORZI, J.L. **Aquisição da Linguagem Infantil. Desenvolvimento, Alterações, Terapia**. São Paulo: Pancast, 1993;
- ZORZI, J. L. **Aprender a Escrever. A apropriação do sistema ortográfico**. Porto Alegre: Artmed, 1998;
- ZORZI, J. L. **Aprender a Escrever. Aprendizagem e distúrbios da Linguagem escrita. Questões clínicas e educacionais**. Porto Alegre: Artmed, 2003;
- ZORZI, J. L. E CAPELLINI, S. **A Dislexia e outros Distúrbios da Leitura-Escrita**. São José dos Campos: Pulso, 2008;
- ZORZI, J. L., HAGE, S. R. V PROC - **Protocolo de Observação Comportamental**. São José dos Campos: Pulso, 2004;
- ZORZI, J.L. **Linguagem e o Desenvolvimento Cognitivo**. São Paulo: Pancast, 1994.

#### Conhecimentos Específicos (Médico Clínico Geral)

A consulta médica; O uso e a interpretação de dados laboratoriais; Princípios de farmacoterapia; Reações adversas a drogas; Terapia medicamentosa; Diagnósticos e Tratamentos de: Micose superficiais, Intoxicações comuns, Erisipela. Rinite, sinusite, otite e amigdalite, Infecções respiratórias, Doenças bronco – pulmonares obstrutivas, Hipertensão



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL – 11/2015



arterial sistêmica, Insuficiência coronariana, Insuficiência cardíaca congestiva, Diabetes Mellitus, Infecção urinária, Poliartrites, Diarreias, Anemias, Esofagite, Gastrite e Doença Ulcerosa Péptica, Hepatites, Parasitoses intestinais, Lombociatalgias, Ansiedade, Depressão, Doenças sexualmente transmissíveis (DST), Leptospirose e Dengue; Emergência psiquiátrica. Código de Ética Médica. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária a Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Código de Ética do Profissional. Saúde Do adulto e idoso; Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças crônico degenerativas; Doenças infectocontagiosas e parasitárias; Doenças metabólicas; Cirurgia geral; Educação em saúde; Princípios de medicina social e preventiva; Antibioticoterapia; Atendimento de emergência; Choque; Hipertensão arterial sistêmica; afecções cardíacas; Preenchimento de declaração de óbito. Câncer. Exame Periódico de Saúde. Promoção da Saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Preenchimento de receitas médicas. Código de Ética Médica. Política Nacional de saúde mental.

### Bibliografia

- BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080** de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.142** de 28/12/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 29/12/1990.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 399** - Pacto de Gestão. Diário Oficial da União, fevereiro de 2006. Brasília, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279 - **Organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)**. Diário Oficial da União, dezembro de 2010. Brasília, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 251 - **Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)**. Diário Oficial da União, dezembro de 2011. Brasília, 2011.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Área Técnica de Saúde do Trabalhador. **Cadernos de Atenção Básica** Disponível em [bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd03\\_12.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd03_12.pdf)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 648**, de 28 de março de 2006. Brasília, 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde. Disponível em [www.saude.gov.br/dab](http://www.saude.gov.br/dab)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Regionalização da assistência a saúde: Aprofundando a descentralização com equidade no acesso**. Norma Operacional da Assistência a Saúde NOASSUS 01/2002 (Portaria MS/GM n.o 373, de 27 de fevereiro de 2002, e regulamentação complementar). 2ª ed. rev. atual. Brasília: MS; 2002. Serie A: Normas e Manuais Técnicos.
- BRASIL, Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde. **Doenças Infeciosas e Parasitárias – Guia de Bolso**, 5ª edição ampliada –serie B, Textos de Saúde, 2005. Disponível em [www.saude.gov.br/svs](http://www.saude.gov.br/svs)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. **Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS – 2ª edição** Brasília - Ministério da Saúde, 2004.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. **Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa para o SUS – Participa SUS**. 2ª edição. Brasília, 2009. Disponível em: [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Publicações Saúde da Mulher**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Publicações Saúde do Idoso**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Instituto para o Desenvolvimento da Saúde**.

### Conhecimentos Específicos (Médico Ginecologista 20h)

Anatomia e embriologia; Planejamento familiar; Dor pélvica e dismenorreia; Doenças sexualmente transmissíveis e infecções genitourinárias; Pré natal de baixo e alto risco; Gravidez ectópica; Rede Cegonha; Doenças benignas do trato reprodutivo; Cirurgias para patologias benignas e malignas do trato genital inferior; Incontinência urinária de esforço, uretrocele, cistocele e distopias do útero; Doença inflamatória pélvica, Endorinologia ginecológica (amenorréia, anovulação, hirsutismo, sangramento uterino disfuncional, desenvolvimento sexual, puberdade e climatério); Infertilidade; Endometriose; Câncer de colo uterino; Propedêutica do colo uterino; Câncer de ovário; Doença trofoblástica gestacional; Doenças benignas e malignas da mama; Ginecologia infanto-puberal. Política Nacional de saúde mental; Código de Ética Médica.

### Bibliografia

- BRASIL. Ministério da Saúde. **HIV/AIDS, Hepatites e outras DST**. 2006. Disponível em <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcad18.pdf>.





PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL – 11/2015



**Manual de Ginecologia e Obstetrícia do Ministério da Saúde** – disponível na biblioteca virtual em Saúde do Ministério da Saúde – [www.saude.gov.br/bvs](http://www.saude.gov.br/bvs).

**Manual Prático de Ginecologia e Obstetrícia; Manual da Gestaç o de Alto Risco; Tratado de Ginecologia** – todos da FEBRASCO – disponível no site da FEBRASGO – [www.febrasgo.org.br](http://www.febrasgo.org.br).

NOVAK & BEREK. **Tratado de Ginecologia** – 15ª ed. – 2014 – Ed. Guanabara.

HALBE, Hans W. **Tratado de Ginecologia** – Ed. Roca.

REZENDE, Montenegro. **Obstetrícia Fundamental** – 2014 – Ed. Guanabara.

ZUGAIB, Marcelo. **Obstetrícia** – 2012 – Ed. Manole.

BRASIL. **Portaria nº 1.459**, de 24/06/2011 – Institui a Rede Cegonha no âmbito do SUS;

### Conhecimentos Específicos (Médico Pediatra)

Avaliação do crescimento e desenvolvimento. Aleitamento materno. Alimentação nos dois primeiros anos de vida. Imunizações. Afecções cardiorrespiratórias. Afecções do aparelho digestivo. Afecções do aparelho geniturinário. Doenças infecciosas e parasitárias. Encefalopatias crônicas não evolutivas. Tumores do SNC na infância e hipertensão intracraniana - Epilepsia; Anemias. Adolescência e puberdade. Doenças exantemáticas. Choque na infância. Insuficiência respiratória aguda na infância. Asma aguda na infância. Insuficiência cardíaca na infância. Hipertensão arterial na infância. Insuficiência hepática aguda na infância. Insuficiência renal aguda na infância. Hemorragia digestiva na infância. Maus tratos em pacientes pediátricos. Convulsão no período neonatal e na infância. Distúrbios metabólicos no período neonatal e na infância. Desidratação e hidratação venosa na infância. Urticaria, angioedema e anafilaxia na infância. Quedas e traumas em pacientes pediátricos. Intoxicações em pacientes pediátricos. Procedimentos de urgência. Política Nacional de saúde mental.

### Bibliografia

BRASIL, **Constituição Federal de 1988** – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080 de 19/09/1990**. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.142 de 28/12/1990**. Diário Oficial da União. Brasília, 29/12/1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 399 - Pacto de Gestão**. Diário Oficial da União, fevereiro de 2006. Brasília, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4279 - **Organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)**. Diário Oficial da União, dezembro de 2010. Brasília, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 251 - Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)**. Diário Oficial da União, dezembro de 2011. Brasília, 2011.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Área Técnica de Saúde do Trabalhador**. Cadernos de Atenção Básica Disponível em: [bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd03\\_12.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd03_12.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS no 648, de 28 de março de 2006. Brasília, 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de **diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde**. Disponível em: <http://www.saude.gov.br/dab>

BRASIL. Ministério da Saúde. Regionalização da assistência a saúde: Aprofundando a descentralização com equidade no acesso. **Norma Operacional da Assistência a Saúde NOASSUS 01/2002** (Portaria MS/GM n.o 373, de 27 de fevereiro de 2002, e regulamentação complementar). 2a ed. rev. atual. Brasília: MS; 2002. Serie A: Normas e Manuais Técnicos.

BRASIL, Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde. **Doenças Infecciosas e Parasitárias** – Guia de Bolso, 5ª edição ampliada –serie B, Textos de Saúde, 2005. Disponível em: [www.saude.gov.br/svs](http://www.saude.gov.br/svs)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. **Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS** – 2ª ed. Brasília - Ministério da Saúde, 2004.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. **Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa para o SUS** – Participa SUS. 2ª ed. Brasília, 2009. Disponível em: <http://www.saude.gov.br>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Publicações Saúde da Criança**.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Instituto para o Desenvolvimento da Saúde**.

### Conhecimentos Específicos (Médico Psiquiatra)

Psicologia médica. Psiquiatria social e comunitária. Interconsulta e psiquiatria de hospital geral. Epidemiologia psiquiátrica. Transtornos mentais orgânicos. Transtornos mentais decorrentes do uso de álcool e drogas. Esquizofrenia. Transtornos do humor. Transtornos ansiosos. Transtornos alimentares. Transtornos da personalidade.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL – 11/2015



Transtornos mentais da infância e adolescência. Urgências psiquiátricas. Psicofarmacologia. Eletroconvulsoterapia. Noções psicodinâmicas de funcionamento mental. Noções de técnica psicanalítica e psicoterápicas. Noções de psicanálise e modalidades psicoterápicas, psicodinâmicas. Desenvolvimento psíquico. Adolescência e conflito emocional. Equipe multidisciplinar em manejo psicodinâmico de pacientes internados e ambulatoriais. Política Nacional de saúde mental.

#### Bibliografia

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 106**, de 11 de fevereiro de 2000. In: Legislação em Saúde Mental 1999-2001. Brasília, 2001. p.85.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 224**, de 29 de janeiro de 1992. In: Legislação em Saúde Mental 1999-2001. Brasília, 2001.
- Classificação de transtornos mentais e de comportamento na C.I.D.-10:** descrições clínicas e diretrizes diagnósticas. Coord. Organiz. Mundial da Saúde, trad. Dorgival Caetano. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.
- KAPLAN, H. I.; SADOCK, B. J. **Medicina Psiquiátrica de Emergência**. Porto Alegre: Artes Médicas.
- PITTA, A. (org) **Reabilitação psicossocial no Brasil**. São Paulo: Hucitec, 1996. [capítulos: "De volta para casa" e "O que é reabilitação psicossocial no Brasil hoje?"]
- SARRACENO, B.; ASIOLI, E.; TOGNONI, G. **Manual de Saúde Mental: guia básico para atenção primária**. São Paulo: Hucitec, 1994.
- SCHUCKIT, M. **Abuso do Álcool e Drogas**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1991.
- BRASIL, **Constituição Federal de 1988** – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080** de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.142** de 28/12/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 29/12/1990.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 399** - Pacto de Gestão. Diário Oficial da União, fevereiro de 2006. Brasília, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 4.279** - Organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).. Diário Oficial da União, dezembro de 2010. Brasília, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 251** - Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).. Diário Oficial da União, dezembro de 2011. Brasília, 2011.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Área Técnica de Saúde do Trabalhador. **Cadernos de Atenção Básica**. Disponível em [bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd03\\_12.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd03_12.pdf)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 648**, de 28 de março de 2006. Brasília, 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde. Disponível em [www.saude.gov.br/dab](http://www.saude.gov.br/dab)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Regionalização da assistência a saúde: Aprofundando a descentralização com equidade no acesso**. Norma Operacional da Assistência a Saúde NOASSUS 01/2002 (Portaria MS/GM n.o 373, de 27 de fevereiro de 2002, e regulamentação complementar). 2a ed. rev. atual. Brasília: MS; 2002. Serie A: Normas e Manuais Técnicos.
- BRASIL, Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde. **Doenças Infecciosas e Parasitárias** – Guia de Bolso, 5ª edição ampliada –serie B, Textos de Saúde, 2005. Disponível em [www.saude.gov.br/svs](http://www.saude.gov.br/svs)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. **Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS** – 2ª edição Brasília - Ministério da Saúde, 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. **Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa para o SUS – Participa SUS**. 2º ed.. Brasília, 2009. Disponível em: [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)

#### Conhecimentos Específicos (Médico Psiquiatra Infantil)

Desenvolvimento infantil: aspectos cognitivos e afetivos. Exame psiquiátrico e exames complementares em psiquiatria da infância e adolescência. Classificação diagnóstica em psiquiatria da infância e da adolescência. Transtornos mentais orgânicos na infância e adolescência. Drogadição na infância e adolescência. Esquizofrenia na infância e adolescência. Transtornos do humor (depressão e mania) na infância e adolescência. Transtorno de ansiedade na infância e adolescência. Razões ao estresse. Transtorno alimentares na infância e adolescência. Transtornos do sono na infância e adolescência. Transtornos do controle dos esfíncteres na infância e adolescência. Transtornos de tique e do hábito na infância e adolescência. Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade na infância e adolescência. Retardo mental. Manifestações psiquiátricas da epilepsia na infância e adolescência. Transtornos invasivos do desenvolvimento. Transtornos específicos do desenvolvimento. Transtornos emocionais do comportamento. Transtornos psicológicos ligados a doenças sistêmicas – psiquiatria de ligação na infância e adolescência. Abuso físico e sexual na infância e adolescência. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos na infância e adolescência. Ética em psiquiatria na infância e





PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL – 11/2015



adolescência. Psicofarmacoterapia na infância e adolescência. Psicoterapia na infância e adolescência. Prevenção em psiquiatria da infância e adolescência.. Modelos de reabilitação em psiquiatria da infância e adolescência. Modelos de atendimento em psiquiatria da infância e adolescência em saúde pública. Política Nacional de saúde mental.

#### Bibliografia

- ASSUMPÇÃO JÚNIOR, FB; KUCZYNSKI, E. **Tratado da Infância e Adolescência**. 1ª ed. São Paulo – Ateneu, 2003.
- KAPLAN, H; SADOCK, B; GREBB, J. **Compêndio de Psiquiatria**. 9ª ed. Porto Alegre: Artmed Editora, 2007.
- SCOTT, Stephen; GOODMAN, Robert. **Psiquiatria Infantil**. Ed. Roca, 2004. BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080** de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.142** de 28/12/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 29/12/1990.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 399** - Pacto de Gestão. Diário Oficial da União, fevereiro de 2006. Brasília, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 4.279** - Organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).. Diário Oficial da União, dezembro de 2010. Brasília, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 251** - Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).. Diário Oficial da União, dezembro de 2011. Brasília, 2011.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Área Técnica de Saúde do Trabalhador. **Cadernos de Atenção Básica**. Disponível em [bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd03\\_12.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd03_12.pdf)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 648**, de 28 de março de 2006. Brasília, 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde. Disponível em <http://www.saude.gov.br/dab>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Regionalização da assistência a saúde: Aprofundando a descentralização com equidade no acesso**. Norma Operacional da Assistência a Saúde
- NOASSUS 01/2002 **Portaria MS/GM nº 373**, de 27 de fevereiro de 2002, e regulamentação complementar. 2ª ed. rev. atual. Brasília: MS; 2002. Serie A: Normas e Manuais Técnicos.
- BRASIL, Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde. **Doenças Infecciosas e Parasitárias** – Guia de Bolso, 5ª ed. ampliada – serie B, Textos de Saúde, 2005. Disponível em: [www.saude.gov.br/svs](http://www.saude.gov.br/svs)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. **Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS** – 2ª edição Brasília - Ministério da Saúde, 2004.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. **Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa para o SUS – Participa SUS**. 2ª ed. Brasília, 2009. Disponível em <http://www.saude.gov.br>.

#### Conhecimentos Específicos (Pedagogo)

O Pedagogo Especializado deverá ter conhecimento, e manter-se atualizado, nos processos e procedimentos que visam: Elaboração, execução e avaliação do Plano de Atendimento Educacional Especializado dos alunos que apresentam características das deficiências: intelectual, visual, auditiva, física, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades (múltipla, cegueira, baixa visão, surdez severa ou profunda, surdez leve ou moderada, surdocegueira, física, autismo, síndromes, transtornos, etc), contemplando a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos mesmos; Definição e organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organização para o atendimento especializado individual ou em grupos ; Programação, acompanhamento e avaliação quanto a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no Atendimento Educacional Especializado, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola; Produção de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino regular; Realização de anamnese em Avaliação Pedagógica; Solicitação de relatório de desempenho escolar; atendimento a Unidade Escolar para orientar o professor e/ou Gestor Escolar; Articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais da escola, Orientação aos professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Execução de atividades próprias do Atendimento Educacional Especializado através do: Ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa CAA , do uso do Soroban/ material dourado, Ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA e Ensino de atividades de vida autônoma e social, Orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação e Promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores.

#### Bibliografia

- AJURIAGUERRA, J. **Manual de Psiquiatria Infantil**. Barcelona: Toray Masson, 1977.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL – 11/2015



- ASSUMPTÃO Jr., F.B.- **Distúrbios Globais do Desenvolvimento**. São Paulo, Lemos Editorial, 1997
- CAPELLINI, S. A., SMYTHE, I. e SILVA, C. **Protocolo de Avaliação e Habilidades Cognitivo-Linguísticas**. Marília: Fundepe, 2012
- CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva com os Pingos nos Is**. 2ª ed. Porto Alegre: Mediação, 2005
- CASTRO, J. M. e REGATTIERI, M. (orgs). **Interação Escola Família – subsídios para práticas escolares**. Ministério da Educação. www.mec.gov.br
- CIASCA, S. M. **Distúrbios da Aprendizagem: Proposta de Avaliação Interdisciplinar**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003
- FARIA, A. R. **O pensamento e a linguagem da criança segundo Piaget**. 2ª ed. São Paulo: Ática, 1994
- FIERRO, Alfredo. **Os alunos com deficiência Mental**. In: COLL, César; MARCHESI, Álvaro; PALACIOS, Jesús (Orgs). **Desenvolvimento psicológico e Educação: Transtornos do desenvolvimento e necessidades educativas especiais**. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2004
- FONSECA, V. **Educação Especial - Programa de Estimulação Precoce – Uma Introdução as Ideias de Furentein**, 2ª ed., Porto Alegre: Artes Médicas, 1995
- MEC. SEESP Brasil. Ministério da Educação. **Estratégias e orientações para a educação de alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem associadas às condutas típicas**. Secretaria de Educação Especial. – Brasília, 2002
- MITTLER, Peter. **Educação Inclusiva: contextos sociais**. Porto Alegre: Artmed, 2003
- ROTTA, N. T. et al. **Transtornos da Aprendizagem: Abordagem Neurobiológica e Multidisciplinar**. Porto Alegre: Artmed, 2006
- SANTOS, M. T. M.; NAVAS, A. L. G. P. **Distúrbio de Leitura e Escrita. Teoria e Prática**. São Paulo: Manole, 2004
- STAINBACK, S.; STAINBACK, W. **Inclusão: um guia para educadores**. Tradução de Magda França Lopes. Porto Alegre: Artmed, 1999
- ZORZI, J. L. **Linguagem e o Desenvolvimento Cognitivo**. São Paulo: Pancast, 1994
- BRASIL. Secretaria da Educação Especial. **Atendimento Educacional Especializado: Deficiência Mental**. Brasília: MEC/SEESP, 2007. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee\\_dm.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dm.pdf).

### **Conhecimentos Específicos (Procurador Jurídico)**

#### Direito Constitucional

Constituição: conceito e conteúdo. Poder constituinte original e derivado. Eficácia, aplicação e integração das normas constitucionais. Leis Complementares à Constituição. Direitos e garantias individuais, habeas corpus, mandado de segurança, ação popular, direito de petição. Separação de poderes. Poder Legislativo: composição e atribuições. Processo legislativo. Poder Executivo: composição e atribuições. Poder Judiciário: composição e atribuições. Estado Federal: a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os Territórios. Regiões Metropolitanas. Princípios e normas referentes à Administração direta e indireta. O Município na federação brasileira. Criação e organização. Autonomia Constitucional do Município: Lei Orgânica Municipal e Intervenção no município. Regime jurídico dos servidores públicos civis. Princípios constitucionais do orçamento. Política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico. Ordem Social. Seguridade Social. O Município e o direito à saúde, assistência social e educação. Advocacia pública.

#### Direito Civil e Comercial

Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro. Pessoa natural. Conceito, capacidade, domicílio. Nascituro. Direitos da personalidade. Pessoas jurídicas. Espécies. Pessoas jurídicas de direito público e privado. Associações, sociedades civis e empresariais. Fundações públicas e privadas. Cooperativas. Organização Social de Interesse Público. Desconsideração da personalidade jurídica no direito civil, no direito tributário e no direito do consumidor. Responsabilidade dos sócios, diretores e administradores. Fato jurídico. Negócio jurídico, ato jurídico lícito e ato jurídico ilícito. Condições, termo e encargo. Defeitos dos negócios jurídicos. Invalidez dos negócios jurídicos. Forma e prova dos negócios jurídicos. Prescrição e decadência. Prazos prescricionais e decadenciais contra as Pessoas Jurídicas de Direito Público. Bens. Conceito, classificação, espécies. Bens imateriais. Bens públicos. Terras devolutas. Obrigações: conceito, classificação, modalidades. Efeitos, extinção e inadimplemento das obrigações. Transmissão das obrigações. Contratos. Disposições gerais. Contratos preliminares. Formação e extinção dos contratos. Distrato. Vícios redibitórios. Evicção. Contratos aleatórios. Cláusula resolutiva. Exceção de contrato não cumprido. Resolução por onerosidade excessiva. Espécies de contratos: compra e venda, troca, doação, locação, locação predial urbana (Lei n.º 8.245/91 e Lei nº 12.112/09), empréstimo, prestação de serviço, empreitada, depósito, mandato, comissão, agência e distribuição, corretagem, transporte, seguro, constituição de renda, fiança, transação, compromisso. Atos unilaterais. Lei Complementar nº123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte). O Município como parte nas modalidades contratuais do direito privado. Títulos de crédito. Leis especiais. Responsabilidade civil,



**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL – 11/2015**



Responsabilidade objetiva e subjetiva. Indenização. Dano material e dano moral. Preferências e privilégios creditórios. Direito de empresa. Empresário. Sociedade: não personificada e personificada. Espécies. Estabelecimento. Falência e concordata. Posse. Conceito, Aquisição, efeitos e perda. Interditos possessórios. Propriedade: função social. Aquisição e perda da propriedade móvel e imóvel. Privação da propriedade e justa indenização. Usucapião: modalidades. Registro imobiliário. Condomínio voluntário e necessário: Condomínio Edilício. Propriedade resolúvel e propriedade fiduciária. Incorporação imobiliária. Direito de vizinhança. Uso anormal da propriedade. Passagem forçada. Águas. Limites entre prédios e direito de tapagem. Direito de construir. Dano infecto. Direito reais sobre coisas alheias. Superfície, servidões, usufruto, uso e habitação. Direito do promitente comprador. Adjudicação compulsória. Direitos reais de garantia: penhor hipoteca e anticrese. Direito de família: casamento, relações de parentesco. Regime de bens entre os cônjuges. Alimentos. Bem de Família. União Estável. Ausência. Curatela e tutela. Direito das sucessões: sucessão legítima e testamentária. Partilha. Herança jacente. Direito autoral: conceito, princípios. Direito material e moral do Autor. O Estado como parte nos contratos de direito autoral.

#### Direito Processual Civil

Princípios constitucionais e gerais de processo civil. Intervenção federal e estadual. Seqüestro de renda. Jurisdição. Jurisdição contenciosa e voluntária. Competência: conceito, espécies e critérios de determinação da competência. Modificações da competência. Declaração e conflitos de competência. Atos processuais: classificação, forma, tempo, lugar, prazo, comunicação e nulidades. As pessoas jurídicas de direito público no processo civil. Especificidades. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo de conhecimento. Procedimentos e suas espécies. Antecipação da tutela de mérito. Petição inicial. Resposta do réu. Reconvenção e exceções. Impugnação ao valor da causa. Revelia e seus efeitos. Litisconsórcio e assistência. Intervenção de terceiros. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Noções gerais, sistema, espécies, produção. Audiência. Sentença e coisa julgada. Ação rescisória. Recursos. Noções gerais, princípios, espécies. Recurso adesivo. Recursos regimentais. Processos nos tribunais. Liquidação da sentença. Execução. Espécies. Embargos do devedor. Penhora. Arrematação. Exceção de pré-executividade. Execução contra as pessoas jurídicas de direito público. Precatórios. Processo cautelar. Princípios. Poder geral de cautela. Procedimentos cautelares específicos. Procedimentos especiais. Ações petitórias e possessórias. Nunciação de obra nova e demolição. Embargos de terceiros. Ação de usucapião. Retificação de área, divisão, retificação de registro imobiliário. Ação de desapropriação. Mandado de segurança individual e coletivo. Ação popular, ação civil pública. Ação monitoria. Ação declaratória. Ação declaratória incidental. Execução Fiscal. Lei Federal nº 6.830/80. Ação de despejo, ação revisional de aluguel e ação renovatória.

#### Direito Administrativo

Princípios constitucionais do Direito Administrativo. Controle interno e externo da Administração Pública. Administração pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Responsabilidade dos prefeitos municipais. Administração Indireta: conceito, Autarquias, empresas públicas, fundações públicas e sociedades de economia mista. Poderes administrativos. Ato administrativo: conceito, elementos, atributos, espécies. Discricionariedade e vinculação. Abuso e desvio de poder. Ato administrativo punitivo. Multas. Ato Administrativo: anulação, revisão e revogação. Controle Jurisdicional. Procedimento administrativo: conceito, princípios, pressupostos, objetivos. Contratos administrativos: conceito, espécies, disposições peculiares. Cláusulas necessárias. Inadimplemento. Rescisão. Licitação: natureza jurídica, finalidades, espécies. Dispensa e inexigibilidade. Serviços públicos: conceito, classificação. Concessão e permissão. Agentes públicos. Servidores públicos, conceito, categorias, direitos e deveres. Cargo, emprego e função: normas constitucionais, provimento, vacância. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Bens públicos; regime jurídico e classificação. Formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso. Desafetação e alienação. Desapropriação: conceito. Desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Indenização. Desapropriação indireta. Função social da propriedade. Responsabilidade civil do Estado. Responsabilidade pelos atos danosos praticados pelos agentes públicos. Responsabilidade pela omissão ou deficiência de serviço. Excludentes de responsabilidade. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Improbidade administrativa. Lei federal n.º 8.429/92. Direito Urbanístico: 1 - Uso e Ocupação de Solo Urbano. Zoneamento. Poder de Polícia Municipal. Parcelamento do solo (Lei Lehman – Federal n.º 6.766/79). Limitações ao direito de propriedade. Controle das construções e do uso. 2 - Estatuto da Cidade. Instrumentos de Política Urbana. Usucapião especial de imóvel urbano. Usucapião coletivo. Plano diretor. Outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso. Meio Ambiente urbano. Controle da poluição sonora e visual. Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes. Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 82/11 e alterações).

#### Direito Financeiro

Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00) Controle de Orçamentos e de Balanços: Lei Federal nº 4.320/64. Plano Plurianual Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária Anual.



**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL – 11/2015**



Direito Tributário

Definição e conteúdo do direito tributário. Conceito de tributo. Espécies de tributos. Imposto, taxa, contribuição de melhoria e outras contribuições. Fontes do direito tributário. Fontes primárias. Fontes secundárias. Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. Interpretação e integração da legislação tributária. O Sistema Constitucional Brasileiro. Princípios Constitucionais tributários, competência tributária, discriminação das receitas tributárias, limitações ao poder de tributar. Imunidades tributárias. Competência tributária. Parafiscalidade. Exercício de competência tributária. O fato gerador da obrigação tributária. Obrigação tributária principal e acessória. Hipótese de incidência e fato imponible. Capacidade tributária. Sujeito ativo da obrigação tributária. Sujeito passivo da obrigação tributária, direto e indireto. Domicílio tributário. Responsabilidade pelo tributo e responsabilidade por infrações. Denúncia espontânea. O crédito tributário: constituição. Lançamento: definição, modalidades e efeitos. Suspensão do crédito tributário, modalidades, extinção das obrigações tributárias e exclusão do crédito tributário. Infrações e sanções tributárias. Conceito e natureza jurídica. Garantias e privilégios do crédito tributário. Preferência e cobrança em falência e Concordata. Responsabilidade patrimonial dos sócios e administradores. Alienação de bens em fraude à Fazenda Pública. Dívida ativa. Inscrição do crédito tributário. Pressupostos legais, presunção de certeza e liquidez da dívida inscrita, emendas e substituições de certidões de dívida ativa. Certidões negativas, sigilo fiscal, divulgação de informações, limitações. A execução fiscal. Mandado de segurança, ação anulatória de débito fiscal, ação de repetição de indébito tributário, ação de consignação em pagamento, ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária. Ação cautelar fiscal. Tributos municipais. Código Tributário Municipal e Leis Complementares nºs 03, de 13/12/2001; 04, de 14/12/2001; 05, de 15/12/2001; 08, de 10/12/2002; 10, de 17/12/2002; 12, de 20/12/2002; 13, de 28/02/2003; 16, de 22/04/2003; 23, de 08/12/2003; 24, de 12/12/2003; 25, de 17/12/2003; 26, de 17/12/2003; 38, de 10/10/2005 - CCM; 41, de 16/12/2005; 42, de 16/12/2005; 50, de 27/03/2007; 51, de 18/06/2007; 63, de 27/11/2009 e Decretos n.ºs 4.809 de 28.01.2004 e 6.352 de 11 de novembro de 2005 - CCM.

Direito Penal e Processual Penal

Crime e imputabilidade penal. Aplicação da Lei Penal. Inquérito policial. Ação penal. Efeitos da condenação. Crimes em espécie: crimes contra a Administração Pública, crimes contra a fé pública, crimes contra o patrimônio, crimes contra a honra. Crimes de responsabilidade do Prefeito Municipal.

Direito do Trabalho e Previdenciário

Relações de trabalho. Natureza jurídica. Caracterização. Sujeitos da relação de emprego: empregador, empregado, autônomos, avulsos, temporários. Sucessão de empregadores. Contrato de trabalho: definição. Diferenças entre contrato de trabalho e locação de serviços, empreitada, representação comercial, mandato, parceria. Espécies e efeitos. Alteração. Término. Remuneração. Conceito. Distinção entre remuneração e salário. Repouso. Férias. Sindicatos. Condições de registro e funcionamento. Atividades e prerrogativas. A Fazenda Pública perante a Justiça do Trabalho.

Direitos Difusos e Coletivos

Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Principais categorias. Proteção ao patrimônio público e social. Políticas públicas. Ação Civil Pública: conceito, objeto, legitimação, interesse de agir. Litisconsórcio e assistência. Competência. Transação. Sentença. Recursos. Coisa julgada. Execução. Ação popular: conceito, objeto, legitimação, interesse de agir. Ação popular destinada à anulação de ato lesivo ao interesse público e à tutela de interesses difusos. Competência. Sentença. Coisa julgada. Recursos. Posição processual das pessoas de direito público. Improbidade administrativa: natureza do ilícito. Modalidades. Sanções. Ação de responsabilidade por ato de improbidade administrativa. Legitimação. Competência. Ações cautelares. Sentença, coisa julgada. Prescrição. Atuação da pessoa jurídica de direito público. Direito ambiental. 1– O direito ambiental na Constituição Federal. 2 – Política Nacional do Meio Ambiente. Princípios. Responsabilidade civil ambiental. 3 – Licenciamento ambiental. 4 – Sanções penais e administrativas. 5 – Desapropriação ambiental. Áreas de proteção Mananciais. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (Lei nº 9.985/00) Relações de Consumo. 1– Princípios gerais e âmbito de aplicação do Código de Defesa do Consumidor. 2– Responsabilidade pelos vícios e pelos fatos dos produtos e dos serviços. Prescrição, decadência e prazo de garantia. 3 – Práticas abusivas. Oferta e publicidade. Cláusulas abusivas. Contrato de adesão. 4 – Sanções administrativas. 5 – Serviços públicos no Código de Defesa do Consumidor. Criança e Adolescente. Princípios. Direitos fundamentais. Política de atendimento. Medidas de proteção. Proteção da criança e do adolescente em juízo: individual e coletiva. Conselho Tutelar. Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde). Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).





PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL – 11/2015



**Conhecimentos Específicos (Professor de Educação Física - 20h e 40h)**

Metodologia para a iniciação esportiva em esportes coletivos: futebol, futsal, voleibol, basquetebol e handebol; Metodologia para a iniciação esportiva em esportes individuais básicos: atletismo. Ginástica artística e natação; Metodologia para a prática de ginástica de academia: localizada step etc. Fundamentos do treinamento esportivo; Atividade e exercício físico para a saúde; Atividade e exercício físico para pessoas com deficiência (PCD) e idosos (Terceira Idade) Composição corporal, obesidade, controle de peso e atividade física; Organização de eventos esportivos, de atividade física e de lazer; Elaboração de tabela de jogos, quadro de atividades, regulamentos e normas de funcionamento de locais de prática de atividades físicas e esportivas.

**Bibliografia**

COSTA, Marcelo Gomes. **Ginástica localizada**. Rio de Janeiro: Sprint, 4ª ed. 2001.  
LEGUET, Jacques. **As Ações Motoras em Ginástica Esportiva**. São Paulo: Manoli 1987.  
BIZZOCHI, Carlos. **O Voleibol de Alto Nível – Da iniciação à competição**. São Paulo: Manoli, 3ª ed. 2008.  
MACHADO, David. **Metodologia da Natação**. São Paulo: EPU.  
FERREIRA, Aluisio E. X. (Lula) e DE ROSE JR, Dante. **Basquetebol – Técnicas e táticas**. São Paulo: EPU.  
MATTHIESEN, Sara Q. **Educação Física no Ensino Superior – Atletismo: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Guanabara – Koogan, 2007.  
MCARDLE, William D.; KATCH, Frank I; KATCH, Victor L. **Fisiologia do Exercício – Energia, nutrição e desempenho humano**. Rio de Janeiro: Guanabara – Koogan, 2003.  
TUBINO, Manoel José Gomes; MOREIRA, Sergio B. **Metodologia Científica do treinamento desportivo**. Rio de Janeiro, 3ª Ed. Shape, 2003.  
MATSUDO, Victor Keihan Rodrigues. **Testes em Ciências do Esporte**. São Caetano do Sul/SP. Celafiscs. 7ª ed. 2005.  
MATSUDO, Marcela Mahecha. **Avaliação do Idoso - Física e Funcional**. São Caetano do Sul/SP. Celafiscs. 3ª ed. 2010.  
GORGATTI, Márcia Greguol; COSTA, Roberto Fernandes. **Atividade Física Adaptada**. Manoli. 3ª ed. 2013.

**Conhecimentos Específicos (Psicólogo Educacional)**

Estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança para compreender como ela pensa, age e estrutura seu conhecimento segundo Piaget e Vygotsky. O papel do psicólogo na equipe interdisciplinar e multidisciplinar. Intervenções psico-sócio-educacionais – com os pais/família, com a criança/adolescente e com a escola/professor. Conhecimento das etapas do desenvolvimento infante-juvenil. Psicopatologias. Conhecer os instrumentos de avaliação psicológica e sua aplicabilidade. Compreender os distúrbios de aprendizagem e a dificuldade escolar. Tratamentos e orientações educacionais. Noções de proteção à criança e ao adolescente. Técnicas de trabalho em relações familiares e escolares. Abordagens terapêuticas. Áreas de atuação: Clínica e Institucional.

**Bibliografia**

ACKERMAN, N. **Diagnóstico e tratamento das relações familiares**. Porto Alegre, Artes Médicas, 1986.  
BEE, H. **A Criança em Desenvolvimento, no Brasil**, pela ARTMED, 2003, 9ª ed.  
BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Índice elaborado por Edson Seda. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 1994.  
BUCK, J. N. (2003). H-T-P: Casa – Árvore – Pessoa. **Técnica Projetiva de Desenho: Manual e Guia de Interpretação**. 1ª ed. São Paulo: Vetor.  
BURGEMEISTER, B. B., BLUM, L.H. e LORGE, I. **Colúmbia - Escala de maturidade mental - CMMC – Manual**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 3ª ed.. 2001  
CASTRO, J.M. e REGATTIERI, M. (orgs). **Interação Escola Família – subsídios para práticas escolares**. Ministério da Educação. [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)  
COLL, C. e cols. **Desenvolvimento psicológico e educação: psicologia da educação escolar**. Porto Alegre: Artes Médicas, 2004.  
DALGALARRONDO, P. **Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais**. Porto Alegre. Artmed. 2000.  
DAVIS, C; Oliveira, Z. de. **Psicologia na Educação**. São Paulo: Cortez, 1994.  
EFRON, A.M. – **A hora do jogo diagnóstica**. In Ocampo, M.L.S.; Arzelo, M.F.G. et. Al. O processo psicodiagnóstico e as técnicas projetivas. Martins Fontes, São Paulo. 2009  
FARIA, A.R. **O pensamento e a linguagem da criança segundo Piaget**. 2ª ed. São Paulo: Ática, 1994.  
Goldstein, S. e Goldstein, M. **Hiperatividade: como desenvolver a capacidade de atenção da criança**. Campinas (SP): Papyrus. 1994.  
MOLL, L.C. **Vygotsky e a educação: implicações pedagógicas da psicologia sócio-histórica**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.  
NOGUEIRA, M. J. E COLS. **Diagnóstico Psiquiátrico – um guia**. São Paulo. Lemos Editorial. 2002



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL – 11/2015



- PIAGET, J. **A construção do real na criança**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.
- RAVEN, J. C; RAVEN, J. & COURT, J. H. **Matrizes Progressivas Coloridas de Raven**. Manual. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1988.
- STERNBERG, R.J. **Psicologia cognitiva**. Porto Alegre, Artmed, 2000.
- TAVARES, M.A. – **Entrevista Clínica**. Em cunha J.A. Psicodiagnóstico V, 5ª ed.; Porto Alegre, Artes Médicas Sul, 2000
- VYGOTSKY, L.S. **A Formação Social da Mente**. São Paulo, Martins Fontes, 1991.
- WECHSLER, D. **WISCIII: Escala de Inteligência Wechsler para crianças: Manual**. 3ª ed.; Adaptação e Padronização de uma amostra brasileira, 1ª Ed.; Vera Lucia Marques de Figueiredo – São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002.
- WILLIAMS, L.C.A & AIELLO, A.L.R. – **O Inventário Portage Operacionalizado. Intervenção com famílias**. Mennon, São Paulo, 2001.

### Conhecimentos Específicos (Psicólogo em Saúde)

Funções e atribuições da psicologia no campo jurídico; código de ética profissional do psicólogo; legislação e regulamentação da profissão compromisso ético-político, psicologia social; trabalho socioeducativo e o olhar da psicologia, implicações da exclusão no cargo subjetivo; intervenção comunitária; atuação pautada na visão da interdisciplinaridade; dimensão ético-política da assistência social; psicologia e assistência social; atuação do psicólogo no CRAS, CREAS, Centro POP e Saúde Mental; orientação metodológica para visitas domiciliares, entrevistas, trabalho com a família, grupos e comunidade; violência, gênero e políticas públicas; o direito à convivência familiar e comunitária; Guia do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social; Guia do CREAS (Centro de Referência de Atendimento Especializado de Assistência Social; Constituição Federal de 1988: da Saúde, da promoção social e da proteção especial; Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742/93; Família em seus diversos contextos sociais: definição legal, configurações e novos arranjos familiares, a família no campo sócio-jurídico, matricialidade sociofamiliar; Políticas de atenção às famílias, ameaça e violação de direitos, violência doméstica, abandono, rupturas conjugais; Políticas de atenção à criança e adolescentes e suas dimensões: Sistema de Garantia de Direitos da Criança; Políticas de enfrentamento ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes; Políticas de atenção integral a usuários de álcool e drogas; Políticas de atenção à mulher em situação de violência doméstica e suas dimensões contemporâneas (Lei Maria da Penha); Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.089/90; Política Nacional do Idoso – PNI 1995; Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/04; Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência – PNIPD/1999; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH-2007 e Resolução nº 17 de 20/06/11; Sistema Nacional de Atendimento Socioeconômico (SINASE) – Lei nº 12.594/12; Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua e Decreto nº 7.053/09; Resolução nº 109 de 11/11/2013 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Lei nº 12.435/11 – Lei de aprovação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Resolução CNAS nº 33/2012 – aprova Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS; Política de enfrentamento ao abuso, exploração sexual contra crianças e adolescentes; Resolução CNAS nº 39/10 que reordena os benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social em relação à política de saúde; Resolução CNAS nº 34/2011 que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência no campo de assistência social; Resolução CNAS nº 01/2013 – Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos no âmbito do SUAS; Orientações técnicas; Centro de Referência Especializado para População de Rua – Centro POP (SUAS e População em Situação de Rua); Perguntas e Respostas; Serviço Especializado em Abordagem Social (SUAS e População em Situação de Rua); Orientação para o Reordenamento do Serviço de Acolhimento para População Adulta e Famílias em Situação de Rua. Política Nacional de Promoção à Igualdade Racial; orientações para o Reordenamento do Serviço de Acolhimento para População Adulta e Famílias em Situação de Rua. Política Nacional de Promoção à Igualdade Racial; orientações técnicas dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

### Bibliografia

- CHIAVENATO, I. **Gestão de Pessoas**. 2ª ed. Rio de Janeiro, Elsevier, 2004.
- CHIAVENATO, Idalberto. **Recursos Humanos**. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 2004.
- ROBBINS, S. P. **Comportamento Organizacional**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005.
- ZANELLI, J. C., Borges-Andrade, J. E. & Bastos, A. V. B. **Psicologia, organizações e trabalho no Brasil**. Porto Alegre: Artmed, 2004.
- SPECTOR, P. E. DA SILVA, N. **Psicologia nas Organizações**. 3ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2009.
- BLEGER, J. **Temas de Psicologia – entrevista e grupos**. Col. Psicologia e Pedagogia. SP, Ed. Martins Fontes, 2007.
- DALGALARRONDO, PAULO. **Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais**, 2ª parte – pg 47 á 171, Porto Alegre: Artmed, 2000.





PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL – 11/2015



- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-IV)**. 4ª ed. rev. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- CUNHA, J. A. **Psicodiagnóstico**. 5ª ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Artmed, 2000. v. 5.
- RAPPAPORT, C. **Psicologia do Desenvolvimento**, vol. I – teorias do desenvolvimento. SP, EPU, 1996.
- COLL, César et'alli. **Desenvolvimento Psicológico e Educação**. São Paulo: Artmed, 2004.
- HALL, Calvin S.; LINDZEY, Gardner; CAMPBELL, John B. **Teorias da Personalidade**. 4ª ed. Porto Alegre: Artmed Editora, 2000.
- DEPENDÊNCIA QUÍMICA – Classificação e tratamento. PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO – Ciclo vital completo. ÉTICA EM PSICOLOGIA. PSICODIAGNÓSTICO – O processo de avaliação diagnóstica; A dinâmica da entrevista; e Psicodiagnóstico psicodinâmico. PSICOPATOLOGIA – Funções psíquicas e suas alterações; e Classificação e tratamento dos transtornos mentais e do comportamento da CID-10. PSICOTERAPIAS E PRÁTICA CLÍNICA – Teorias e técnicas psicoterápicas: breve, psicanálise e sistêmica; e Prática clínica: atendimentos grupal, individual, familiar, de casal, de paciente especial, de transtorno mental e de transtornos de aprendizagem. ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELO PSICÓLOGO – Atestado, declaração, parecer e laudo. NEUROPSICOLOGIA – Princípios Gerais e Domínios Específicos. O Exame Neuropsicológico na Idade Pré- Escolar, na Infância, na Idade Adulta e em Idosos.. CÓDIGO DE ÉTICA DO PSICÓLOGO. Resolução CFP 010/05.
- CUNHA, JUREMA ALCIDES e Colaboradores. **Psicodiagnóstico**- V. 5ª ed. São Paulo: Artmed Editora, 2002.
- GIGLIOTTI, A.; GUIMARÃES, A. **Diretrizes Gerais para Tratamento da Dependência Química**. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Rubio, 2010.
- HALL, Calvin S.; LINDZEY, Gardner; CAMPBELL, John B. **Teorias da Personalidade**. 4ª ed. Porto Alegre: Artmed Editora, 2000.
- JÚNIOR, Francisco Baptista Assumpção. **Psicopatologia: Aspectos Clínicos**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.
- MELLO FILHO, Julio de. **Concepção Psicossomática: Visão Atual**. 9ª ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002.
- OMS. **Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento da CID-10**. Porto Alegre: Artmed Editora.
- PERESTRELLO, Danilo. **A Medicina da Pessoa**. 5ª ed. Rio de Janeiro; São Paulo: Livraria Atheneu, 2005.
- RESOLUÇÃO DO CFP Nº07/2003.
- BLEGER, J. **Temas de psicologia. Entrevista e grupos**. São Paulo: Martins Fontes, 1995.
- BLEICHMAR, N. M.& BLEICHMAR, C. L. A psicanálise depois de Freud. Teoria e clínica. Porto Alegre: Artes Médicas, 1992.
- BRAIER, E. A. **Psicoterapia breve de orientação psicanalítica**. São Paulo: Martins Fontes, 1986.
- CAMPOS, F. C. B. **Psicologia e saúde. Repensando práticas**. São Paulo: Hucitec, 1992.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética Profissional dos Psicólogos**, 1987.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Legislação**. www.pol.org.br.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Psicologia, ética e direitos humanos**. Comissão Nacional de Direitos Humanos. Brasília, 1998.
- COSTA, J. F. **Psicanálise e contexto cultural - imaginário psicanalítico, grupos e psicoterapias**. Rio de Janeiro: Campus, 2ª ed., 1989.
- CUNHA, J. A. **Psicodiagnóstico-V**. Porto Alegre: Artes Médicas, 2000.
- DELLITI, M. (Org.) **Sobre Comportamento e cognição**. Santo André, SP: ESETec, 2001, vol. II.
- DEWALD, P. **Psicoterapia. Uma abordagem dinâmica**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1986.
- FIGUEIREDO, L. C. M. **Revisitando as psicologias**. São Paulo: Vozes/Educ, 1995.
- FREUD, S. (1917) **Uma dificuldade no caminho da psicanálise**. In: Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud. Rio de Janeiro: Imago Editora, vol. XVII, 1976.
- Psicanálise (1926/1925) In: Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud. Rio de Janeiro: Imago Editora, 1976, vol. XX.
- Dois verbetes de enciclopédia In: Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud. Rio de Janeiro: Imago Editora, 1974, vol. XVIII.
- Algumas lições elementares de psicanálise. (1940/1938) In: Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud. Rio de Janeiro: Imago Editora, 1974, vol. XXIII.
- A questão da análise leiga (1926) In: Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud. Rio de Janeiro: Imago Editora, 1976, vol. XX.
- GUILHARDI, H. J. et al. (Org.) **Sobre Comportamento e cognição**. Santo André, SP: ESETec, 2001, vol. VII e VIII.
- KERBAUY, R. R. (Org.) **Sobre Comportamento e cognição**. Santo André, SP: ESETec, 2000, vol.V.
- KERBAUY, R. R. e WIELENSKA, R. C. (Orgs.) **Sobre Comportamento e cognição**. Santo André, SP: ESETec, 1999/2001, vol. IV.
- KHOLENBERG, R. J. e TSAI, M. **Psicoterapia analítica funcional**. Santo André, SP: ESETec., 2001.
- MAY, R.; ANGEL, E. e ELLENBERGER, H.T. **Existência**. Madri: Editorial Gredos, 1977.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Ato Portaria 336/GM. **Centros de Atenção Psicossocial**. 19/02/2002.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL – 11/2015



<http://portal.saude.gov.br/saude/arquivos/pdf/GM336-%20CENTROS%20DE%20ATENÇÃO%20PSICOSSOCIAL.pdf>.  
MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Legislação**. [http://portal.saude.gov.br/saude/visao.cfm?id\\_area=169](http://portal.saude.gov.br/saude/visao.cfm?id_area=169)  
OCAMPO, M. L. **O processo psicodiagnóstico e as técnicas projetivas**. São Paulo: Editora Martins Fontes, 1981.  
PERLS, F. **Gestalt-terapia explicada**. São Paulo: Summus Editorial, 1977.  
PITTA, A.(org.). **Reabilitação psicossocial no Brasil**. São Paulo: Hucitec, 1996.  
RANGÉ, B. (org.) **Psicoterapias Cognitivo - Comportamentais: um diálogo com a psiquiatria**. Porto Alegre: Artmed, 2001.  
RENAUT, A. **O indivíduo. Reflexão acerca da filosofia do sujeito**. Rio de Janeiro: BCD União de Editoras, 1998.  
ROGERS, C. R. **Tornar-se pessoa**. São Paulo: Martins Fontes Editora, 1978.  
\_\_\_\_\_. **Sobre o poder pessoal**. São Paulo: Martins Fontes Editora, 1978.  
\_\_\_\_\_. **Psicoterapia e relações humanas**. Belo Horizonte: Interlivros de Minas Gerais, 1977.  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. **Relatório final da III Conferência Nacional de Saúde Mental**. Brasília, 11 a 15 de dezembro de 2001. Brasília: Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, 2002.  
TUNDIS, S. A. & COSTA, N. do R. (org.). **Cidadania e loucura: políticas de saúde mental no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 1992.  
WIELENSKA, R. C. (Org.) **Sobre Comportamento e Cognição**. Santo André, SP: ESETec, 2001, vol.VI.  
ZAMIGNANI, D. R. (Org.) **Sobre Comportamento e Cognição**. Santo André, SP: ESETec, 2001, vol. III.  
ZIMMERMANN, D. **Estudos sobre psicoterapia analítica de grupo**. São Paulo: Ed. Mestre Jou, 1971.  
ZIMMERMANN, D.; OSÓRIO, L. C. **Como trabalhamos com grupos**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

**Legislação (comum aos cargos de Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Pedagogo e Psicólogo Educacional)**

BRASIL, Plano Nacional da Educação – Educação Especial;  
BRASIL, Resolução nº 2, agosto, 2001;  
Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;  
Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares: **Estratégias para educação de alunos com necessidades educacionais especiais**. Brasília, MEC/SEF/SEESP, 1999;  
BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Diretrizes Nacionais para a educação especial na educação básica**. Brasília, MEC/SEESP, 2001;  
BRASIL, Lei Nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;  
**Declaração de Salamanca** e linha de ação sobre necessidades educativas especiais – Brasília: Coordenadoria Nacional para Integração de Pessoa Portadora de Deficiência. CORDE 1994;  
BRASIL, Lei de Libras nº 10.436 de 24 de abril de 2002. **Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais**.  
BRASIL, Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005;  
BRASIL, **Lei da acessibilidade** nº 10.098 de 23 de março de 1994 – Artigo 18.

**Legislação Municipal (Procurador Jurídico)**

Lei Orgânica do Município e suas alterações.  
Lei Complementar nº 82/11 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e alterações.  
Lei Municipal nº 1.961/70 (Código Tributário do Município) e suas alterações.

**Língua Portuguesa (comum a todos os cargos de Nível Superior, exceto Procurador Jurídico)**

Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Ortografia. Divisão silábica. Pontuação. Adjetivos e substantivos (flexão). Verbos (tempos, modos e vozes). Pronome (emprego e colocação). Crase. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Estrutura e formação das palavras. Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos.

**Matemática (comum aos cargos de Agente de Tributos Imobiliários, Agente Vistor, Engenheiro Civil e Fiscal de Rendas)**

Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas. Equações de 1o e 2o grau e sistemas: resolução de problemas. Razão e proporção e números proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples. Teoria dos conjuntos. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro.

**Noções de Informática (comum aos cargos de Agente de Tributos Imobiliários, Agente Vistor e Fiscal de Rendas)**

Windows, Pacote Office 2010 e internet.



**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL – 11/2015**



**Políticas de Saúde (comum aos cargos de Educador em Saúde Pública, Farmacêutico, Fisioterapeuta em Saúde, Médicos (todos) e Psicólogo em Saúde)**

Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle social no SUS. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de informação em saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças infectocontagiosas de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Lei Orgânica do Município – Cap. Saúde

**Bibliografia**

BRASIL, Constituição Federal de 1988: **Artigos 194 a 200.**  
BRASIL, **Resolução nº 453/2012** do Conselho Nacional da Saúde.  
BRASIL. Lei nº 8.080/90.  
BRASIL, Lei nº 8.142/90.  
BRASIL, Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL – 11/2015



ANEXO III  
CRONOGRAMA PROVÁVEL

EVENTO	DATA - PERÍODO
Publicação do Edital.	4 de agosto de 2015
<b>Período de Inscrições.</b>	<b>10 a 31 de agosto de 2015</b>
Último dia para pagamento da taxa de inscrição (data de vencimento do boleto bancário).	2 de setembro de 2015
Publicação, exclusivamente no site <a href="http://www.caipimes.com.br">www.caipimes.com.br</a> , da lista dos candidatos inscritos.	12 de setembro de 2015
Publicação na imprensa e nos sites da Prefeitura e da Caipimes, da convocação para a realização das Provas Objetivas e eventual correção da lista de candidatos inscritos, após análise de recursos.	23 de setembro de 2015
<b>Realização das Provas Objetivas.</b>	<b>4 de outubro de 2015</b>
Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas.	7 de outubro de 2015
Divulgação das notas das Provas Objetivas.	16 de outubro de 2015
Classificação preliminar e convocação para a realização da segunda fase.	28 de outubro de 2015
Realização das provas da segunda fase, para os cargos que a exigirem.	8 de novembro de 2015
Publicação dos resultados finais preliminares.	9 de dezembro de 2015
Publicação dos resultados finais e homologação do Concurso.	15 de dezembro de 2015

OBS: as datas e os períodos estabelecidos neste cronograma poderão sofrer alterações motivadas por força maior, sendo os candidatos avisados com antecedência, por Boletins publicados no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br).



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL – 11/2015



ANEXO IV  
MODELO DE REQUERIMENTO VAGA COMO CANDIDATO DEFICIENTE

O(A) candidato(a): \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_

código \_\_\_\_\_ no **CONCURSO PÚBLICO – 11/2015 – PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES** vem requerer vaga especial como CANDIDATO DEFICIENTE. Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID-10), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que possui: \_\_\_\_\_.

Código correspondente do (CID-10): \_\_\_\_\_.

Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo:

\_\_\_\_\_.

OBSERVAÇÃO: não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como, miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 03 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL – 11/2015**



**ANEXO V**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Código correspondente (CID-10): \_\_\_\_\_.

Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo:

\_\_\_\_\_.

Face às condições expostas, solicito prova/tratamento especial para a realização das provas.

Exposição da condição especial e da necessidade para a realização das provas


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)





PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL – 11/2015



ANEXO VI  
MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO  
RECEITUÁRIO DO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o/a Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos, exigidos para a prova de aptidão física (TAF), a fim de concorrer ao cargo de **Auxiliar de Controle de Vetores e Riscos Ambientais em Saúde em Prefeitura de Mogi das Cruzes.**

Local e data **(Obs.: A data do atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data da prova)**

Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura.